

NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

NIRE No. 41206020647 - CNPJ/MF No. 09.051.290/0001-77

DECIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL. 01/08

NILVO MURARO, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 17/08/1959 em Tucunduva - RS, residente e domiciliado em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Purus, 111, Campos do Iguaçu, CEP 85857-130, portador da Cédula de Identidade RG No. 2.167.284-0/SSP/PR emitida em 23/01/2008, inscrito no CPF/MF sob o No. 361.440.709-82;

NERI ANTONIO MURARO, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, empresário nascido aos 22/07/1963 em Toledo - PR, residente e domiciliado em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Jorge Sanways, 1834, Apto. 1402, Centro, CEP 85852-150, portador da Cédula de Identidade RG No. 3.385.982-1/SSP/PR, emitida em 27/09/2012, inscrito no CPF/MF sob o No. 498.974.629-53;

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, que gira sob o nome empresarial "NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.", com sua sede na Av. Brasil, 1140, Sobreloja, Centro, CEP 85851-000, nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob No. 41206020647, por despacho em sessão de 13 de setembro de 2007, inscrita no CNPJ/MF sob o No. 09.051.290/0001-77, resolvem modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

Ingressa pelo presente na sociedade o Sr. KENZO ZAMA TASAKI, brasileiro, menor impúbere, nascido aos 12/06/2007 em Cascavel-PR, portador da Cédula de Identidade RG No. 12.664.012-9/SSP/PR expedida em 31/10/2011, inscrito no CPF/MF sob No. 085.194.859-60; neste ato representado por sua genitora Sra. REGINA ERICA ZAMA TASAKI, brasileira, nascida aos 21/10/1973 em Goioere-PR, casada por comunhão parcial de bens, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade RG No. 3.686.705-1/SSP/PR expedida em 31/10/2011, inscrita no CPF/MF sob No. 913.192.509-04; ambos residentes e domiciliados na Rua João de Matos, 1245, Casa 10, Recanto Tropical, CEP 85807-143, Cascavel, Estado do Paraná; integralizando



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 14:35 SOB Nº 20185999492.
 PROTOCOLO: 185999492 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805140358. NIRE: 41206020647.
 NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 06/12/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.
NIRE No. 41206020647 – CNPJ/MF No. 09.051.290/0001-77
DECIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
FL. 02/08

neste ato, para composição de suas quotas de capital, a importância de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), pela liquidação na data do presente instrumento, dos empréstimos de mutuo recebidos pela empresa em 15/02/2018, 20/02/2018 e 19/10/2018.

CLAUSULA SEGUNDA

Ingressa pelo presente ato na sociedade, o Sr. CASSIO EITI ZAMA TASAKI, brasileiro, menor impúbere, nascido aos 22/04/2004 em Cascavel – PR, portador da Cédula de Identidade RG No. 12.663.994-5/SSP/PR emitida em 31/10/2011, inscrito no CPF/MF sob o No. 085.194.849-99; neste ato representado por sua genitora Sra. REGINA ERICA ZAMA TASAKI, brasileira, nascida aos 21/10/1973 em Goioere - PR, casada por comunhão parcial de bens, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade RG No. 3.686.705-1/SSP/PR expedida em 31/10/2011, inscrita no CPF/MF sob No. 913.192.509-04, ambos residentes e domiciliados na Rua João de Matos, 1245, Casa 10, Recanto Tropical, CEP 85807-143, Cascavel, Estado do Paraná; integralizando neste ato, para composição de suas quotas de capital, a importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) com a liquidação na data do presente instrumento, do empréstimo de mutuo recebido pela empresa em 15/02/2018.

CLAUSULA TERCEIRA

Tendo em vista o ingresso de novos sócios, o capital social que passou a ser de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), inteiramente integralizado, dividido em 4.000.000 (quatro milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$	%
NILVO MURARO	1.800.000	1.800.000,00	45,00
NERI ANTONIO MURARO	200.000	200.000,00	5,00
KENZO ZAMA TASAKI	1.500.000	1.500.000,00	37,50
CASSIO EITI ZAMA TASAKI	500.000	500.000,00	12,50
TOTAL	4.000.000	4.000.000,00	100,00

CLAUSULA QUARTA

A administração dos negócios da sociedade poderá ser exercida pelos sócios, ou por não sócios, na condição de administradores, indicados no presente contrato social, com permissão de:



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 14:35 SOB Nº 20185999492.
PROTOCOLO: 185999492 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805140358. NIRE: 41206020647.
NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.
 NIRE No. 41206020647 – CNPJ/MF No. 09.051.290/0001-77
 DECIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
 FL. 03/08

- 1) Praticar isoladamente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, compreendidos no objeto social.
- 2) Representar à sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.
- 3) Utilizar o nome empresarial, desde que em atividades de interesse da sociedade.

CLAUSULA QUINTA

Aos administradores indicados no presente contrato social é vedado:

- 1) Assumir obrigações em nome dos sócios ou terceiros.
- 2) Fazer-se substituir no exercício de suas funções, podendo no limite de seus poderes, constituírem mandatários da sociedade, especificando no instrumento próprio, os atos e operações que poderá praticar.
- 3) Onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLAUSULA SEXTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não foram suprimidas, ou que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA SETIMA

Resolvem os sócios consolidar o contrato social, que passa a ter a seguinte redação, ficando sem efeito cláusulas ou disposições contrárias ao mesmo.

**NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.
 CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

NILVO MURARO, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 17/08/1959 em Tucunduva – RS, residente e domiciliado em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Purus, 111, Campos do Iguaçu, CEP 85857-130, portador da Cédula de Identidade RG No. 2.167.284-0/SSP/PR emitida em 23/01/2008, inscrito no CPF/MF sob o No. 361.440.709-82;



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 14:35 SOB Nº 20185999492.
 PROTOCOLO: 185999492 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805140358. NIRE: 41206020647.
 NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 06/12/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.
NIRE No. 41206020647 – CNPJ/MF No. 09.051.290/0001-77
DECIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
FL. 04/08

NERI ANTONIO MURARO, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, empresário nascido aos 22/07/1963 em Toledo - PR, residente e domiciliado em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Jorge Sanways, 1834, Apto. 1402, Centro, CEP 85852-150, portador da Cédula de Identidade RG No. 3.385.982-1/SSP/PR, emitida em 27/09/2012, inscrito no CPF/MF sob o No. 498.974.629-53;

KENZO ZAMA TASAKI, brasileiro, menor impúbere, nascido aos 12/06/2007 em Cascavel-PR, portador da Cédula de Identidade RG No. 12.664.012-9/SSP/PR expedida em 31/10/2011, inscrito no CPF/MF sob No. 085.194.859-60, neste ato representado por sua genitora Sra. REGINA ERICA ZAMA TASAKI, brasileira, nascida aos 21/10/1973 em Goioere-PR, casada por comunhão parcial de bens, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade RG No. 3.686.705-1/SSP/PR expedida em 31/10/2011, inscrita no CPF/MF sob No. 913.192.509-04; ambos residentes e domiciliados na Rua João de Matos, 1245, Casa 10, Recanto Tropical, CEP 85807-143, Cascavel, Estado do Paraná

CASSIO EITI ZAMA TASAKI, brasileiro, menor impúbere, nascido aos 22/04/2004 em Cascavel – PR, portador da Cédula de Identidade RG No. 12.663.994-5/SSP/PR emitida em 31/10/2011, inscrito no CPF/MF sob o No. 085.194.849-99, neste ato representado por sua genitora Sra. REGINA ERICA ZAMA TASAKI, brasileira, nascida aos 21/10/1973 em Goioere-PR, casada por comunhão parcial de bens, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade RG No. 3.686.705-1/SSP/PR expedida em 31/10/2011, inscrita no CPF/MF sob No. 913.192.509-04, ambos residentes e domiciliados na Rua João de Matos, 1245, Casa 10, Recanto Tropical, CEP 85807-143, Cascavel, Estado do Paraná

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial "NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.", com sua sede na Av. Brasil, 1140, Sobreloja, Centro, CEP 85851-000, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob No. 41206020647, por despacho em sessão de 13 de setembro de 2007, inscrita no CNPJ/MF sob o No. 09.051.290/0001-77, consolidam seu contrato social, com as seguintes cláusulas:



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 14:35 SOB Nº 20185999492.
PROTOCOLO: 185999492 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805140358. NIRE: 41206020647.
NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.
NIRE No. 41206020647 – CNPJ/MF No. 09.051.290/0001-77
DECIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
FL. 05/08

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresaria limitada, adota o nome empresarial "NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA." e é regida por este contrato social, pelos artigos da Lei No. 10.406 de 10/01/2002, aplicáveis a sociedade limitada, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei No. 6.404 de 15/12/1976, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede e domicílio na Av. Brasil, 1140, Sobreloja, Centro, CEP 85851-000, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, podendo a sociedade a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único - A sociedade possui uma Filial de No. 1, na Av. Brasília, 1420, Sala 3, Centro, CEP 85884-000, Medianeira, Estado do Paraná, Nire No. 41901347179 e inscrita no CNPJ/MF sob o No. 09.051.290/0002-58.

CLAUSULA TERCEIRA

O capital social no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), inteiramente integralizado, dividido em 4.000.000 (quatro milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, está assim distribuído entre os sócios quotistas:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$	%
NILVO MURARO	1.800.000	1.800.000,00	45,00
NERI ANTONIO MURARO	200.000	200.000,00	5,00
KENZO ZAMA TASAKI	1.500.000	1.500.000,00	37,50
CASSIO EITI ZAMA TASAKI	500.000	500.000,00	12,50
TOTAL	4.000.000	4.000.000,00	100,00

CLAUSULA QUARTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 14:35 SOB Nº 20185999492.
PROTOCOLO: 185999492 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805140358. NIRE: 41206020647.
NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.
NIRE No. 41206020647 – CNPJ/MF No. 09.051.290/0001-77
DECIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
FL. 06/08

CLAUSULA QUINTA

A sociedade tem como objetivo social, os serviços de intermediação de negócios em geral (7490-1/04), e de emissão de cartões vale-alimentação, refeições e congêneres (8299-7/02).

CLAUSULA SEXTA

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA SETIMA

A sociedade iniciou suas atividades em 12/09/2007, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA OITAVA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, bem como realizarem retiradas antecipadas de lucros, verificados em balanços patrimoniais mensais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

A administração dos negócios da sociedade poderá ser exercida pelos sócios, ou por não sócios, na condição de administradores, indicados no presente contrato social, com permissão de:

- 1) Praticar isoladamente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, compreendidos no objeto social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 14:35 SOB Nº 20185999492.
PROTOCOLO: 185999492 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805140358. NIRE: 41206020647.

NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.
 NIRE No. 41206020647 - CNPJ/MF No. 09.051.290/0001-77
 DECIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
 FL. 07/08

- 2) Representar à sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.
- 3) Utilizar o nome empresarial, desde que em atividades de interesse da sociedade.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

Aos administradores indicados no presente contrato social, é vedado:

- 1) Assumir obrigações em nome dos sócios ou terceiros.
- 2) Fazer-se substituir no exercício de suas funções, podendo no limite de seus poderes, constituírem mandatários da sociedade, especificando no instrumento próprio, os atos e operações que poderá praticar.
- 3) Onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

Estão investidos na função de administradores da sociedade, os sócios NILVO MURARO e NERI ANTONIO MURARO, que foram indicados no cargo no ato de assinatura do respectivo instrumento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA

Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUINTA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 14:35 SOB Nº 20185999492.
 PROTOCOLO: 185999492 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805140358. NIRE: 41206020647.

NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 06/12/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.
NIRE No. 41206020647 – CNPJ/MF No. 09.051.290/0001-77
DECIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
FL. 08/08

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAUSULA DECIMA SEXTA

Fica eleito o foro de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem de acordo e ajustados em tudo quanto neste instrumento particular de alteração de contrato social foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, elaborado em via única, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu – PR, 29 de Outubro de 2018.


NILVO MURARO
1º TABELIONATO DE NOTAS


NERI ANTONIO MURARO
1º TABELIONATO DE NOTAS


KENZO ZAMA TASAKI
REPRESENTADO POR REGINA ERICA ZAMA TASAKI
1º TABELIONATO DE NOTAS


CASSIO EITI ZAMA TASAKI
REPRESENTADO POR REGINA ERICA ZAMA TASAKI
1º TABELIONATO DE NOTAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 14:35 SOB Nº 20185999492.
PROTOCOLO: 185999492 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805140358. NIRE: 41206020647.
NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
 RUA SOUZA NAVES, 376 - CASCAVEL - PARANÁ - CEP 85901-120 - FONE: (45) 2101-7863
 FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO

Selo Nº zRq7y.rfta.WzXON, Controle: VU9uN.WF5fG Valide em <http://funarpen.com.br>. Reconhecido, por VERDADEIRA, as assinaturas de NERI ANTONIO MURARO (166558) e NILVO MURARO (169305), Cascavel-PR, 08 de novembro de 2018 - 14:16:56h *0071*14:16:56*

Em Testº da Verdade
 Graciele Bonete Viana - Escrevente

Fernando Cesar Vellozo Lucaski
 Tabelião
 Fone: (45) 3035-6055
 Comarca de Cascavel-PR



1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
 RUA SOUZA NAVES, 376 - CASCAVEL - PARANÁ - CEP 85901-120 - FONE: (45) 2101-7863
 FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO

Selo Nº ARq75.Eo.Rq.s.WPN, Controle: 4A66H.NsGmr Valide em <http://funarpen.com.br>. Reconhecido por VERDADEIRA, a assinatura de REGINA ERICA ZAMA TASHAKI (206028), Cascavel-PR, 06 de novembro de 2018 - 15:30:43h *0071*15:30:43*

Em Testº da Verdade
 Graciele Bonete Viana - Escrevente

Fernando Cesar Vellozo Lucaski
 Tabelião
 Fone: (45) 3035-6055
 Comarca de Cascavel-PR



✓

maxima
Guerra
Paula



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 14:35 SOB Nº 20185999492.
 PROTOCOLO: 185999492 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805140358. NIRE: 41206020647.

NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
 LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 06/12/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

P
S



1º TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ
FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO

Rua Souza Naves, 3755 - Centro - CEP - 85.801-120 - Cascavel - Paraná - Fone (45) 3035-6055

Livro: 792-P
Folhas: 106/107
Capa: 0157198

334



Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros desta Serventia, dentre eles o Livro nº **00792-P**, às Folhas **106/107**, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:

Procuração bastante que faz: Nutricard Administradora de Benefícios Ltda, em favor de Regina Erica Zama Tasaki, na forma abaixo:

Saibam quantos este instrumento público virem

que, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (23/04/2015), nesta cidade e comarca, neste notariado, perante mim, Paulo Roberto Mion, tabelião, compareceu como outorgante, **NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 09.051.290/0001-77, com sede nesta cidade, na avenida Brasil, 746, sobreloja, centro, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial deste Estado aos 13/09/2007, sob nº 41206020647, a qual fica arquivada nestas notas à folhas nº 24 e 25, do livro nº 77 (arquivo de contratos sociais); última alteração contratual registrada sob nº 20150834462, aos 11/02/2015, e certidão simplificada nº 15/117025-8, emitida aos 03/03/2015, tudo pela Junta Comercial do Paraná, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, às folhas 171 s 177, do Livro 192 (arquivo de contratos sociais), neste ato representada por seu sócios administradores: NERI ANTONIO MURARO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI RG nº 3.385.982-1-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 498.974.629-53, residente e domiciliado na Rua Piquiri, 348, Campos do Iguaçu, Foz do Iguaçu-PR, de passagem por esta cidade; e NILVO MURARO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 2.167.284-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 361.440.709-82, residente e domiciliado na Rua Purus, nº 111, Foz do Iguaçu-PR, de passagem por esta cidade; a presente reconhecida como a própria por mim, tabelião, pelos documentos apresentados, do que dou fé. E aí, pela outorgante, na forma representada, me foi dito que, por este mandato e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora **REGINA ERICA ZAMA TASAKI**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade nº 3.686.705-1-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 913.192.509-04, residente e domiciliada na Rua Joao de Matos, nº 1245, apto 010, nesta cidade e Comarca de Cascavel - PR; à qual confere amplos e gerais poderes para representar a outorgante em quaisquer concorrências, tomadas de preço e pregões, públicas ou não, em qualquer parte do território nacional, envolvendo como solicitantes a União, Estados, Municípios, Estatais, empresas privadas, multinacionais, instituições, pessoas físicas ou quaisquer outros. Podendo para tanto, a nomeada procuradora: juntar, apresentar e desentranhar documentos; prestar declarações e esclarecimentos; promover provas e justificações; participar de reuniões, assembléias e demais eventos inerentes aos poderes ora conferidos; apresentar propostas e orçamentos, verbais ou escritos; transigir ou desistir; firmar os competentes instrumentos de homologação da contratação dos serviços

Handwritten notes and signatures:
A
B J
mayara
Gover
Paulo

A presente fotocópia reproduz fielmente o conteúdo do documento apresentado neste CARTÓRIO nesta data. DOU FÉ.
Continua na Página 2

Selo de autenticidade na última folha.

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua São Paulo, 617 - 45.322-833
14 MAR 2015
CASCAVEL PR
S
M
Maria Cristina Leinig Maciel de Almeida
TABELIÃ

EM BRANCO



1º TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ

FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO

Rua Souza Neves, 3755 - Centro - CEP - 85.801-120 - Cascavel - Paraná - Fone (45) 3035-6055

Livro: 792-P

Folhas: 106/107

Capa: 0157198

335

prestados pela mandante; pactuar preços, prazos, juros, multas, modo, local de pagamento e demais condições, mesmo penais; requerer, alegar, promover e assinar o que preciso for; praticar enfim, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao mais amplo, cabal e fiel desempenho do presente mandato, podendo substabelecer. A outorgante, na forma representada, declara que conferiu e que se responsabiliza pela veracidade dos dados fornecidos da procuradora e do objeto utilizados para a lavratura do presente instrumento. Guia de Recolhimento do Funrejus (25%) sob nº 14198127-4, no valor de R\$16,06, quitada nesta data. E, assim, conforme disse e me pediu, lavrei o presente instrumento que, lido e achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina, dispensando a presença de testemunhas pelo que lhe faculta o artigo 684 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado;. Protocolo de Distribuição nº 0001480/2015, de 23 de abril de 2015. Eu, Giselle Iori, que a digitei. Eu, Paulo Roberto Mion, Tabelião que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos : R\$64,23 (VRC 384,62), Selo: R\$0,69, Funrejus: R\$16,06. Selo Digital Nº 4TZAr.DViPE.U570d, Controle: VbYbq.lxjA. (aa.) NILVO MURARO e NERI ANTONIO MURARO. Paulo Roberto Mion, Tabelião. Nada mais. Era o que se continha em referido ato, conforme o original. Eu, Fernando Cesar Vellozo Lucaski, Tabelião, dou fé.

Cascavel, 28 de agosto de 2018



Fernando Cesar Vellozo Lucaski
Tabelião



2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua São Paulo, 617 - 45322-4835

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste CARTÓRIO nesta data. DOU FÉ.



*maria
geosm
Ribeira*

S

EMI BRANCO

**ANEXO VII
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Pregão Presencial Nº 4/2019

A empresa NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, com sede na Av. Brasil, 1140, sobreloja, Centro, Foz do Iguaçu/Pr, CNPJ n.º 09.051.290/0001-77, representada pelo (a) Sr.(a) Regina Érica Zama Tasaki, **CRENCIA** o (a) Sr.(a) Ricardo Hiroshi Saito, gerente comercial, portador(a) do R.G. nº 3.069.556-9 SSP-PR, e C.P.F. nº 633.922.169-68, para representá-la perante o Município de Nova Santa Bárbara em licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 4/2019**, para **contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Foz do Iguaçu/PR, 14 de março de 2019.

FIRMA RECONHECIDA
2º TABELIONATO

NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ: 09.051.290/0001-77
REGINA ERICA ZAMA TASAKI
RG 3.686.705-1, SSP/PR
CPF 913.192.509-04
PROCURADORA

09.051.290/0001-77

NUTRICARD ADMINISTRADORA
DE BENEFÍCIOS LTDA.

AVENIDA BRASIL, 1140
Centro - CEP 85851-100

FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ

2º TABELIONATO DE NOTAS
RUA SÃO PAULO, 617 - CENTRO
CASCAVEL - PARANÁ - CEP 85801-020
CNPJ: 78.118.437/0001-11
FONE: (45) 3037-6935

Selo nº RYR7W . oaHGK : OsWRk - vRrPH . PPTe
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) Assinada(s) de:
REGINA ERICA ZAMA TASAKI
Cascavel-PR, 14 de Março de 2019
Em testº da Verdade

RAFAELA EDUARDA LOCKS-ESCREVENTE
Emolumentos: R\$4,18 - ARC: 21,73 Funarpen: R\$1,05 FADEP: R\$0,21
ISS: R\$0,11 - Total: R\$5,55 - Selo Funarpen: R\$0,00



Handwritten signatures and notes:
B S i
mayssa
Gerson
Rouby
S
1

БЮРО ДОКУМЕНТАЦИОННО-ИЗДАТЕЛСКИ
СЕРВИС - СЕР 00821-100
АВЕРИДА ВЪЗЛОЖИТЕЛСТВО
ДЕ БЕНЕФИЦИОС ГЛОБАЛ
МУЛТИСАКЪД АДМИНИСТРАЦИЯ
[08.021.200\0001-11]

Handwritten signature and scribbles at the top left.

Nutricard Adm. de Benefícios Ltda.
CNPJ: 09.051.290/0001-77

Handwritten text: "maiores gastos"

Large handwritten signature in the middle left area.

2º TABELIONATO DE NOTARIAS
Rua São Paulo, 617 - 45.3223-6935
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste CARTÓRIO nesta data, DOU FE.
14 MAR. 2019
CASCAVEL PR
TABELIA Mario Cristina Leiny Maciel de Almeida

Document with stamp: "SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL", "NASCIMENTO 17.08.59", "INSCRIÇÃO NO CPF 361 440 709 82", "CONTRIBUENTE NILVO MURARO".

2º TABELIONATO DE NOTARIAS
Rua São Paulo, 617 - 45.3223-6935
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste CARTÓRIO nesta data, DOU FE.
14 MAR. 2019
CASCAVEL PR
TABELIA Mario Cristina Leiny Maciel de Almeida

Document with stamp: "SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA", "INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ", "RG: 2.167.284-0", "POLEGAR DIREITO", "NOME: NILVO MURARO", "FILIAÇÃO: ANGELO GUILHERME MURARO", "GENOEFA MARIA MURARO", "NATURALIDADE: TUCUNDUVARS", "DATA DE NASCIMENTO: 17/08/1959", "DOC. ORIGEM: COMARCA=FOZ DO IGUAÇU/PR, DA SEDE", "C.CAS=19237, LIVRO=59B, FOLHA=156", "DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/01/2008", "REGISTRO GERAL: 2.167.284-0", "VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL".

Document with stamp: "SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA", "INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ", "RG: 2.167.284-0", "POLEGAR DIREITO", "NOME: NILVO MURARO", "FILIAÇÃO: ANGELO GUILHERME MURARO", "GENOEFA MARIA MURARO", "NATURALIDADE: TUCUNDUVARS", "DATA DE NASCIMENTO: 17/08/1959", "DOC. ORIGEM: COMARCA=FOZ DO IGUAÇU/PR, DA SEDE", "C.CAS=19237, LIVRO=59B, FOLHA=156", "DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/01/2008", "REGISTRO GERAL: 2.167.284-0", "VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL".

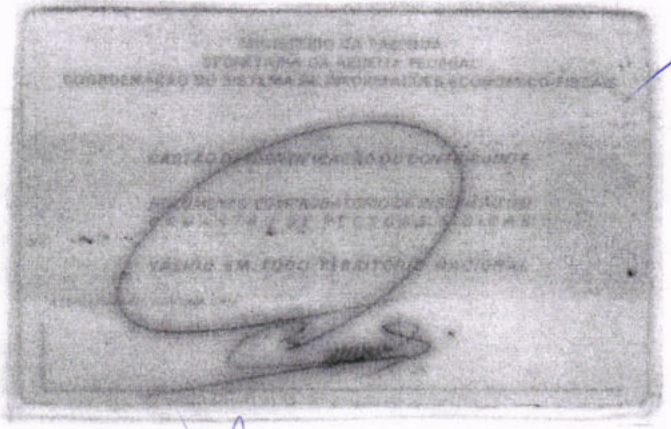
REGISTRO GERAL: 3.385.982-1
 DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/09/2012
 NOME: NERI ANTONIO MURARO
 FILIAÇÃO: ANGELO GUILHERME MURARO
 GENOEFA MARIA MURARO
 NATURALIDADE: TOLEDO/PR
 DATA DE NASCIMENTO: 22/07/1963
 DOC. ORIGEM: COMARCA=MARINGÁ/PR, 2 OFÍCIO
 C.CAS=8360, LVRO=35B, FOLHA=63
 CPF: 498.974.629-53
 ASSINATURA DO DIRETOR
 NERILSON TADEU ROCHA
 LEI Nº 7.116 DE 29/09/83
 É PROIBIDO PLASTIFICAR

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
 RG: 3.385.982-1
 POLEGAR DIREITO
 ASSINATURA DO TITULAR



2º TABELIONATO DE NOTAS:
 Rua São Paulo, 617 - 45.3223-4935
 CASCAVEL PR
 14 MAR. 2019
 TABELIA
 Maria Cristina Leung Maciel de Almeida

2º TABELIONATO DE NOTAS:
 Rua São Paulo, 617 - 45.3223-4935
 CASCAVEL PR
 14 MAR. 2019
 TABELIA
 Maria Cristina Leung Maciel de Almeida



Nutricard Adm. de Benefícios Ltda
 CNPJ: 09.051.290/0001-77

Handwritten signatures and scribbles in blue ink.

EM BRANCO

EM BRANCO

Handwritten notes and signatures in blue ink at the top left of the page.

Notificaco Adm. de Beneficios Ltda.
 CNPJ: 09.051.290/0001-77

Mora Cristina Leinig Model de Almeida
 TABELIA

MAR. 2019
 CASCVEL PR

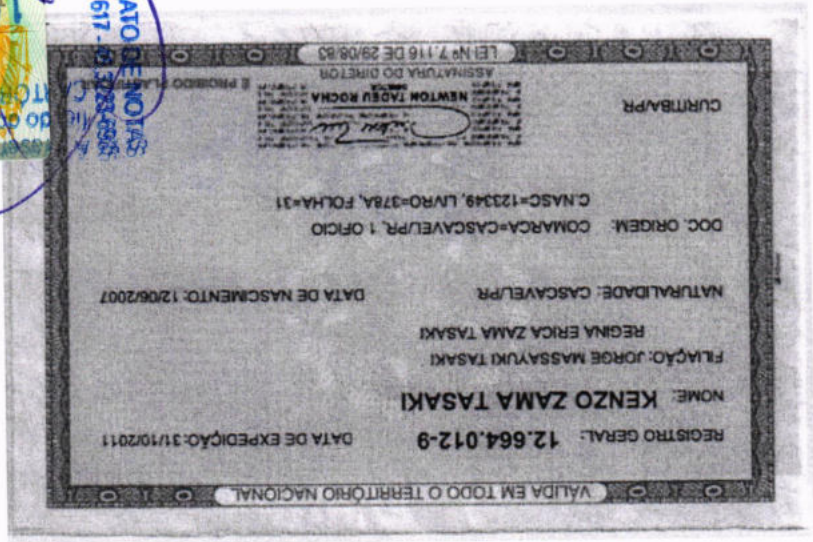
A presente fotocpia e reproduo fiel do documento apresentado neste CANTO em data DDU FE.



Mora Cristina Leinig Model de Almeida
 TABELIA

MAR 2019
 CASCVEL PR

A presente fotocpia e reproduo fiel do documento apresentado neste CANTO em data DDU FE.



www.empresa.com.br
CNPJ: 00.000.000/0000-00
R. ...

EM BRANCO

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.663.994-5

POLEGAR DIREITO

Cassio Eiti Zama Tasaki
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.663.994-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 31/10/2011

NOME: CASSIO EITI ZAMA TASAKI

FILIAÇÃO: JORGE MASSAYUKI TASAKI
REGINA ERICA ZAMA TASAKI

NATURALIDADE: CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO: 22/04/2004

DOC. ORIGEM: COMARCA=CASCAVEL/PR, ESTEVES SANTOS
C.NASC=113956, LIVRO=346A, FOLHA=238

CURITIBA/PR

TABELIONATO DE NOTAS
RUA SÃO PAULO, 617 - 45.3223-6935

NEWTON TABELI ROCHA
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 2010

Ministério da Fazenda
Receita Federal

CPF

085.194.849-99
CASSIO EITI ZAMA TASAKI

22/04/2004

TABELIONATO DE NOTAS
Rua São Paulo, 617 - 45.3223-6935

A presente fotocópia é reprodução
fiel do documento apresentado neste
CARTÓRIO nesta data. DOU FÉ.

14 MAR. 2019
CASCAVEL
PR

FOCCAR 13

11 MAR 2019

CASCAVEL
PR

A presente fotocópia é reprodução
do documento apresentado neste
MUNICÍPIO.

Nutricard Adm. de Benefícios Ltda.
CNPJ: 09.051.290/0001-77

Handwritten marks and signatures in blue ink.

Handwritten signatures and names in blue ink:
Mauricio
Rosa
Mauricio
Rosa

EM BRANCO

EM BRANCO



EM BRANCO

Handwritten notes:
 5
 2
 (circled mark)

Nutricard Adm. de Benefícios Ltda
 CNPJ: 09.051.290/0001-77

Handwritten signature

Handwritten scribble

PROIBIDO PLASTIFICAR
1579468808

PARANA

ASSINATURA DO EMISSOR: *Ag. 005 (RMD)*
 75235261048
 PR913864624

LOCAL: **CASCABEL, PR**
 ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*
 DATA EMISSÃO: **29/01/2018**

Observações: *[Empty box]*

REGISTRO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

REGIÃO: **PARANA**
 Nº REGISTRO: **027711444509**
 VALIDADE: **26/01/2023**
 DATA HABILITAÇÃO: **02/03/1993**

PERMISSÃO: **B**
 ACC: **B**
 CAT. HAB: **B**

PLACAO: **WALDOMIRO KASSAMITSU**
ZAMA
MARIA TIYOKO ZAMA

DATA NASCIMENTO: **21/10/1973**
 OF: **913.192.509-04**

LOC. IDENTIDADE / ORIG. PASSOR / UF: **3686705-1 PR**

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 Y ABETERRA NACIONAL DE TABULIÇÃO

REGIÃO: PARANA
TERMO DE IDENTIFICAÇÃO
OTERRITÓRIO NACIONAL
1579468808



2º TABELAÇÃO DE NOTAS
 Rua São Paulo, 617 - 4º, 2224-9935

EMERSON ELECTRIC CO. CHICAGO, ILL.
1910-1911

EMI BRANCO

EMI BRANCO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 4/2019

Prezados Senhores:

NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº09.051.290/0001-77, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) Regina Érica Zama Tasaki, portador(a) do RG nº 3.686.705-1, SSP/PR e do CPF nº 913.192.509-04, declara que "**Atende Plenamente**" aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Foz do Iguaçu/PR, 14 de março de 2019.



NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA

CNPJ: 09.051.290/0001-77

REGINA ERICA ZAMA TASAKI

RG 3.686.705-1, SSP/PR

CPF 913.192.509-04

PROCURADORA

09.051.290/0001-77

NUTRICARD ADMINISTRADORA
DE BENEFÍCIOS LTDA.

AVENIDA BRASIL, 1140
Centro - CEP 85851-100

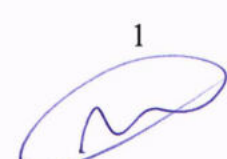
FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ



maizera
Fruiter



George



[BOZ DO IGUVCA - BAVVIY]

СЕРИО - СЕР 02021-100

VALEIDA BVAZIG 1140

DE BENEFICIOS PLDA

INSTRUCION ADMINISTRADORA

[100010001-11]

Credenciamento

Sindplus

343

3º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO ALTAIR DE ALMEIDA CORRÊA

344

01101

1º Traslado. LIVRO Nº 1019. PAGINAS: 287/288

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA - EIRELI - EPP.**

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de 2018 (dois mil, dezoito), nesta cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de São Paulo, em Cartório perante mim Escrevente, compareceu como **OUTORGANTE: SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA - EIRELI - EPP**, pessoa jurídica legalmente constituída, com sede na Alameda Rio Negro, número 1030, 2º andar, escritório 206 - Condomínio Stadium - Alphaville Centro Industrial e Empresarial / Alphaville - Barueri/SP, CEP 06.454-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - C.N.P.J./M.F sob o número 07.907.815/0001-06, NIRE nº 35602054621, com seu contrato social consolidado na alteração contratual, datada de 01 de outubro de 2018, registrado sob o nº 471.887/18-3 na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em sessão de 15 de outubro de 2018, e declaração de enquadramento EPP, datado de 12/12/2017, levado a registro na JUCESP sob nº 823.066/17-4, em sessão datada de 14/12/2017, cuja as cópias encontram-se arquivada nestas Notas, em pasta própria sob n.º 6.446 e 6.880, de ordem, neste ato representada por seu titular **GILBERTO FRANZONI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 23.904.462-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 121.776.358-96, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Antonio Carlos de Oliveira Botas, 1820 - casa 32, Vila Borghese. A presente, reconhecida como a própria com quem trato, pelos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. E, pela **OUTORGANTE**, na forma aqui representada, me foi dito que, por este público instrumento de procuração, de sua livre e espontânea vontade, sem qualquer induzimento, coação ou constrangimento de terceiros, nomeia e constitui como seus bastante **PROCURADORES: para agir isoladamente, independentemente da ordem de nomeação: 01) PAULO HENRIQUE LUCHESE FRANCO**, brasileiro, casado, consultor, portador da cédula de identidade RG nº 22.872.506-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 070.430.428-79, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Eulampio Caetano, 610, Residencial Caetano; **02) GUSTAVO FERNANDO NAPPI**, brasileiro, casado, consultor, portador da cédula de identidade RG nº 40.653.161-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 347.005.688-95, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida José da Silva Sé, 2008 - Casa 236, Parque da Liberdade I; e **03) RAUCI SCRIGNOLI BENTO**, brasileiro, casado, consultor, portador da cédula de identidade RG nº 26.818.593-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.734.608-66, residente e domiciliado na cidade de Tupã/SP, na Rua Garça, 46, Vila das Industrias; a quem conferem os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para representa-la perante prefeituras, autarquias, fundações, empresas públicas, empresas privadas, Tribunais de Contas, sociedade de economia mista nas esferas Federal, Estadual e Municipal; em especial em todas as modalidades de licitações



09952602326228.000080713-9

Oficial de Registro Privadas Pessoas Físicas do 2º Subdistrito
da Sede do Cartório de São José do Rio Preto - SP
Rua Fritz Jacobs nº 1545 - Boa Vista - Tel: (17) 3121-8922
RUA JORGE TIBIRICA 2702 - CENTRO
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SP CEP 15010-080
Fone/Fax: 17-32338566

VALOR R\$ 3,60
S. J. do R. Preto

25 FEV. 2019

AUTENTICAÇÃO

Apresente cópia impressa deste com o original a mim apresentando do que dou fé

Duadir de Oliveira Junior
Escrevente Autorizado



maxima
Bento
Gen
[Handwritten signatures]



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Instituto Internacional
de Notariado Latino
Fundado em 1948



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

públicas; inclusive pregão; solicitar editais, assinar documentos e propostas comerciais, adaptando-se às necessidades atuais e futuras, podendo o outorgado durante as sessões de representação, apresentar declaração de que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, rubricar as propostas apresentadas, rubricar os envelopes, desistir verbalmente ou formular lances ou ofertas na etapa de lance, responsabilizando-se por quaisquer documentos referentes às mesmas, em especial as respectivas atas, prestar eventuais esclarecimentos, aderir, assentir, conciliar, receber intimações, interpor e desistir de recursos, seguir o procedimento em todas as suas fases, retirar termos de garantia de proposta e de contratos, retirar documentos, assinar contratos e prorrogações contratuais de fornecimentos de Cartões Alimentação, Convênio, Refeição e Gestão de Frota, assinar contratos de credenciamento com os estabelecimentos comerciais, enfim tudo o mais fazer ao fiel e cabal cumprimento do presente instrumento, podendo substabelecer, **APENAS E TÃO SOMENTE os poderes conferidos para representação em licitações públicas, em todas as modalidades, inclusive pregão. O presente instrumento é lavrado por prazo indeterminado.** E de como assim o disse, do que dou fé, me pediu e eu lhe lavrei este instrumento que sendo lido e achado conforme, aceita e assina na forma declarada. Eu (a.) (Bruna dos Santos Scrignoli), Escrevente, que a lavrei e assino. Eu (a.) (Altair de Almeida Corrêa), Tabelião, subscrevo, dou fé e assino. (a.a.) GILBERTO FRANZONI (a.) (Altair de Almeida Corrêa), Tabelião. Devidamente selada. Nada mais trasladada em sua mesma data. Eu, Altair de Almeida Corrêa, Tabelião, que a conferi, achei conforme, dou fé, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTO _____ DA VERDADE

Altair de Almeida Corrêa - Tabelião

Emolumentos....	: R\$ 130,74	Imp Municipal	:: R\$ 6,53
Sec.Fazenda....	: R\$ 37,15	I.P.E.S.P.....	: R\$ 25,42
Registro Civil.	: R\$ 6,88	Trib.Justica...	: R\$ 8,97
Santa Casa.....	: R\$ 1,31	Min. Público....	: R\$ 6,27
Total.....	: R\$ 223,27	Protocolo.....	: 00024091

1262921PR00024091001PR18H



3.º TABELIÃO DE NOTAS
Altair de Almeida Corrêa
Tabelião
+ São José do Rio Preto - SP. +

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da Comarca de São José do Rio Preto - SP
Rua Fritz Jacobs nº 1545 - Boa Vista - Tel (17) 3121-8922
Valéria Regina Zuanetti do Carmo - Oficiala

VALOR R\$ 164
S. J. do R. Preto
25 FEV. 2019

AUTENTICAÇÃO
Apresente cópia fotográfica e compare com o original a menos apresentado do que dou fé

VALIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE

São José do Rio Preto - SP.

Quadir de Oliveira Junior
Escrevente Autorizado

COLÉGIO NOTARIANDO DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
115261
AUTENTICAÇÃO
AU1002AB0290415



ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA

"SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS
DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI"

Pelo presente instrumento particular de alteração, **Gilberto Franzoni**, brasileiro, casado com regime de comunhão de bens, nascido em 16/03/1973, empresário, portador do RG 23.904.462-9, CPF 121.776.358-96, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto (SP), na Avenida Belvedere, nº 505, HC 143, Jardins de Athenas, CEP 15056-100, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI), que gira sob a denominação social de **SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI**, com sede na cidade de São José do Rio Preto, na Avenida Doutor Aniloel Nazareth, nº 3770, 1º Andar, Jardim Fuscaldo, CEP 15061-330, portadora do CNPJ 07.907.815/0001-06, com contrato social arquivado na JUCESP sob NIRE 3560205462-1 em sessão de 14/12/2017, r e s o l v e, neste ato, alterar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA

Altera-se neste ato, o endereço da sede da EIRELI que passa a exercer suas atividades na: **Alameda Rio Negro, 1030 - 2º Andar, Escritório 206 - Condomínio Stadium - Alphaville Centro Industrial e Empresarial / Alphaville - Barueri/SP - CEP 06454-000.**

CLAUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor, para todos os efeitos legais e de direito.

O titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:



Duadir de Oliveira Junior
Escrevente Autorizado

RECEIVED
FEB 25 1952
U.S. AIR FORCE
HEADQUARTERS
WASHINGTON, D.C.

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

JUCESP

346

15 10 10

"SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI"

CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA: DA RAZÃO SOCIAL e ENDEREÇO

A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, girará sob o nome empresarial de "SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA - EIRELI", portadora do CNPJ nº 07.907.815/0001-06, NIRE 35602054621, com sede na Alameda Rio Negro, 1030 - 2º Andar, Escritório 206 - Condomínio Stadium - Alphaville Centro Industrial e Empresarial / Alphaville - Barueri/SP - CEP 06454-000.

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETIVO SOCIAL

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada tem como objetivo; "Administração de cartões alimentação, convênio de frota, combustível, vales transporte e similares e atividade de cobrança e informações cadastrais".

CLAUSULA TERCEIRA: DURAÇÃO DA EIRELI

A empresa iniciou suas atividades em 01 de março de 2006.

CLAUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior, impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL

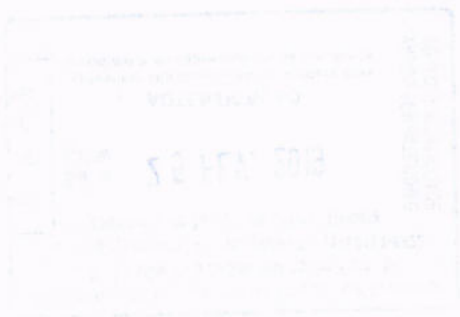
O capital social é de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), dividido em R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizados em moeda corrente do país.

Gilberto Franzoni - 2.200.000 QUOTAS - R\$ 2.200.000,00



Duadir de Oliveira Junior
Escrevente Autorizado

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Mayara Giovan' and a circled signature.



DE GOVERNO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

CLAUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular **Gilberto Franzoni**, a quem caberá, dentre outras atribuições, as representações ativas e passivas, judiciais e extrajudiciais da EIRELI, sendo a responsabilidade da titular, limitada ao capital integralizado.

§ 1º - O titular da empresa poderá outorgar procuração a terceiros, dentro do limite de seu poder, desde que sejam especificados no instrumento, os atos e operações que poderá praticar.

§ 2º - O titular **Gilberto Franzoni**, responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

§ 3º - O titular **Gilberto Franzoni**, pelo exercício de suas funções; poderá ter direito a uma retirada a título de pró-labore para suprir as suas despesas particulares.

CLAUSULA SÉTIMA: DO DESEMPEDIMENTO

O titular **Gilberto Franzoni**, declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena de vedar, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA: DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra sociedade jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA NONA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro.

§ 1º - O titular da empresa poderá distribuir lucros a qualquer momento, bastando que estes estejam devidamente apurados através de balanços intermediários ou finais, sendo vedada qualquer distribuição enquanto perdurarem contas de prejuízos acumulados ou tributos vencidos e não quitados.



Duadir de Oliveira Junior
Escrevente Autorizado

Handwritten signatures in blue ink, including the name 'Duadir de Oliveira Junior' and other illegible signatures.

SECRET
1952

EM BRANCO

EM BRANCO

JUCESP
15 10 18

348

§ 2º - Os prejuízos poderão ser compensados com lucros acumulados existentes ou, na impossibilidade de compensação, serão suportados pelo titular na mesma proporção e critério de distribuição de lucros.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OMISSÕES, DÚVIDAS E FORO

Fica desde já eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto (SP) para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento elaborado em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

São José do Rio Preto (SP), 01 de OUTUBRO de 2018.


GILBERTO FRANZONI



Duadir de Oliveira Junior
Escrivente Autorizado





mayara
Gouve



4


EM BRANCO

EM BRANCO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA- SP
Pregão Presencial nº 04/2019

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.907.815/0001-06, com sede localizada na Alameda Rio Negro, 1030 – 2º Andar, Escritório 206 – Condomínio Stadium – Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville – Barueri/SP – CEP: 06454-000, por intermédio de seu representante legal, Sr. Gilberto Franzoni, brasileiro, casado, empresário, portador do Registro Geral de nº 23.904.462-9 emitido pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 121.776.358-96, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, que outorgou poderes através de procuração pública anexa a esse processo a seu representante procurador, Sr. GUSTAVO FERNANDO NAPPI, portador do Registro Geral de nº 40.653.161-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 347.005.688-95, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, que “Atende Plenamente” aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002.

Barueri, 28 de março de 2019.

SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI.

Gustavo Fernando Nappi

Procurador

RG: 40.653.161-4

CPF: 347.005.688-95

07.907.815/0001-06

SINDPLUS ADMINISTRADORA DE
CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E
COBRANÇA EIRELI

Al. Rio Negro, 1.030 - 2º Andar, Escritório 206 -
Condominio Stadium - Alphaville - CEP 06454-000

BARUERI - SP.

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA-PR.

ANEXO VII TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial Nº 4/2019

A empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME**, com sede na Rua Treze de Maio 670 – Sala 07 – Centro – Limeira-SP – CEP: 13.480-171, CNPJ n.º 21.935.659/0001-00, representada pelo Sr. **ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI, CREDENCIA** o Sr. Irineu Aparecido Molina, representante comercial, portador do R.G. nº 13.438.909-8 CPF 039.436.038-90, para representá-la perante o Município de Nova Santa Bárbara em licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 4/2019**, para **contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Limeira-SP, 22 de março de 2019.

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME

ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI

RG N. 20874439-SSP-SP

CPF N. 214.789.668-31

Sócio Diretor

Handwritten signatures and initials:
- Top right: *Handwritten initials*
- Middle right: *mayara*
- Below that: *Geo*
- Further down: *Rosita*
- Bottom right: *Handwritten signature*
- Bottom center: *smk*
- Bottom right: *P*
- Bottom right: *Handwritten signature*

21.935.659/0001-00
FACE CARD ADM. DE
CARTÕES LTDA - ME
R. Treze de Maio, 670 - Sala 07
Centro - CEP 13480-171
LIMEIRA - SP

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LIMEIRA-SP
SÉRGIO CANDIOTTO - TABELIÃO | RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 692 - CENTRO - CEP 13.480-151 - LIMEIRA-SP
FONE: (19) 3451-7444 - CARTÓRIO ONTELEFÔNICO

RECONHECO por SEMELHANÇA C/ VALOR DECLARADO 1 firma(s) de:
(1) ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI
Limeira-SP, 25 de Março de 2019.
Em test. *Handwritten initials* da verdade. P: 65
Bianca Maria Guarneri - Escrevente
Vlr: R\$ 9,43. C: 421978 Selo(s): 386361-AA
Valido somente com o selo de Autenticidade.



À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA- SP
Pregão Presencial nº 04/2019**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.907.815/0001-06, com sede localizada na Alameda Rio Negro, 1030 – 2º Andar, Escritório 206 – Condomínio Stadium – Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville – Barueri/SP – CEP: 06454-000, por intermédio de seu representante legal, Sr. Gilberto Franzoni, brasileiro, casado, empresário, portador do Registro Geral de nº 23.904.462-9 emitido pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 121.776.358-96, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, que outorgou poderes através de procuração pública anexa a esse processo a seu representante procurador, Sr. GUSTAVO FERNANDO NAPPI, portador do Registro Geral de nº 40.653.161-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 347.005.688-95, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, que “Atende Plenamente” aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002.

Barueri, 28 de março de 2019.

SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI.**Gustavo Fernando Nappi**

Procurador

RG: 40.653.161-4

CPF: 347.005.688-95

07.907.815/0001-06

SINDPLUS ADMINISTRADORA DE
CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E
COBRANÇA EIRELIAl. Rio Negro, 1.030 - 2º Andar, Escritório 206 -
Condominio Stadium - Alphaville - CEP 06454-000

BARUERI - SP.

BURO DE ASESORIA
ECONOMICA Y FINANCIERA
DE LA PRESIDENCIA DE LA REPUBLICA
CALLE 100 N. 100-100
BOGOTA, COLOMBIA
[50-1000178.109.10]

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA-PR.

ANEXO VII TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial Nº 4/2019

A empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME**, com sede na Rua Treze de Maio 670 – Sala 07 – Centro – Limeira-SP – CEP: 13.480-171, CNPJ n.º 21.935.659/0001-00, representada pelo Sr. **ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI, CREDENCIA** o Sr. Irineu Aparecido Molina, representante comercial, portador do R.G. nº 13.438.909-8 CPF 039.436.038-90, para representá-la perante o Município de Nova Santa Bárbara em licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 4/2019**, para **contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Limeira-SP, 22 de março de 2019.

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME

ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI

RG N. 20874439-SSP-SP

CPF N. 214.789.668-31

Sócio Diretor

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LIMEIRA
SÉRGIO CANDIOTTO - TABELIÃO | RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 692 - CENTRO - CEP: 13.480-151 - LIMEIRA - SP
FONE: (19) 3451-7444 - CARTORIO@TELEFONIA.COM.BR

RECONHECO por SEMELHANÇA C/ VALOR DECLARADO 1 firma(s) de:
(1) ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI
Limeira-SP, 25 de Março de 2019.
Em test. *Bu* da verdade. P: 65
Bianca Maria Guarneri - Escrevente
Vlr: R\$ 9,43. C: 421978 Selo(s): 386361-AA
Valido somente com o selo de Autenticidade..



21.935.659/0001-00
FACE CARD ADM. DE
CARTÕES LTDA - ME
R. Treze de Maio, 670 - Sala 07
Centro - CEP 13480-171
LIMEIRA - SP

mayara
João
Rosita
smk
P



FINETRY - 11
11/11/11
11/11/11
11/11/11
11/11/11

11/11/11
11/11/11
11/11/11

11/11/11

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA- ME
CNPJ nº. 21.935.659/0001-00

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Nº 02

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual, **FERNANDA FABIOLA JOSIANE PAREDEZ KUHNE PEREIRA**, brasileira, Corretora de Imóveis CRECI 102923-F, casada em regime de separação total de bens, natural de Foz de Iguaçu (PR), nascida em 15 de Janeiro de 1986, portadora da cédula de identidade RG nº 57.903.439-2 (SSP-SP) e do CPF/MF sob o nº 366.751.67898, residente e domiciliada nesta cidade de Limeira, à Alameda Hortênsia, nº 115, Jardim dos Ipês, CEP: 13484-530, Estado de São Paulo, e **ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Limeira (SP), nascido em 26 de Abril de 1981, portador da cédula de identidade RG nº 20.874.439-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 214.789.668-31, residente e domiciliado nesta cidade de Limeira à Rua Lolando Donatti, 391, Jardim Planalto, CEP 13.485-108, Estado de São Paulo, **únicos sócios** componentes da sociedade comercial que gira nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, à Rua Treze de Maio, 670 – Sala 07, Centro – CEP nº. 13.480-171, sob à denominação social de **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ME**, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 3522876822-4, em sessão de 24/02/2015, inscrita no CNPJ sob o nº 21.935.659/0001-00, resolvem de comum acordo promover alteração do Contrato Social, o que fazem por este instrumento, conforme adiante estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Dos sócios e Capital Social

1.1 Os sócios DECLARAM a integralização de todas as 200.000 quotas, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) conforme art. 1081 do CC:

1.2 Diante do exposto na clausula 1.1, os sócios resolvem aumentar o capital social, de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais) para R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), assim distribuído entre os sócios:

Sócio	%	Nº de quotas	Valor em R\$
FERNANDA FABIOLA JOSIANE PAREDEZ KUHNE PEREIRA	66.67	200.010	200.010,00
ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI	33.33	99.990	99.990,00
TOTAL	100	300.000	300.000,00



- 1.1.1 A sócia FERNANDA FABIOLA JOSIANE PAREDEZ KUHNE PEREIRA integraliza, em moeda corrente, R\$ 200.010,00 (Duzentos Mil, e Dez Reais) de sua quota-parte; o sócio ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI integraliza, em moeda corrente, R\$ 99.990,00 (Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais) de sua quota-parte.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Administração

- 2.1 Administração da sociedade caberá ao sócio **ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI**, já qualificado, com representação da sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e quaisquer repartições públicas, sejam federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, podendo inclusive assinar documentos de licitações públicas, assumindo compromissos, firmado acordos, impugnando e oferecendo recursos à impugnação sofrida.

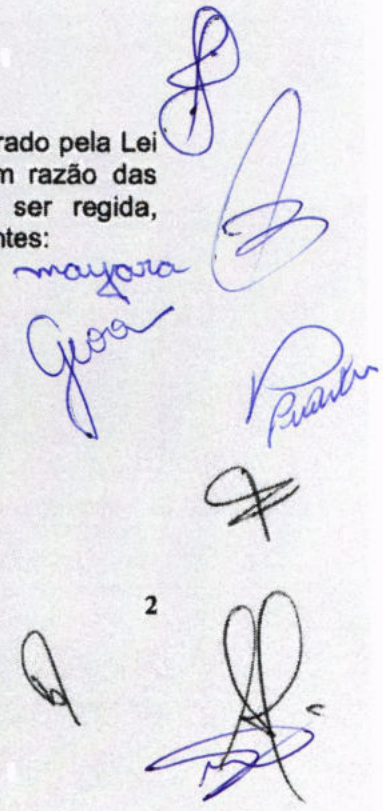
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Objeto Social

- 3.1 Os sócios resolvem alterar o Objeto social, para: Emissão de vales alimentação, vales transporte e similares (CNAE 8299702); Cobranças extrajudiciais e informações cadastrais (CNAE 8291100); e Serviços de Administração de Cartão Convênio, Cartão Desconto e controle de frotas e combustíveis com cartão (CNAE 8299799) Aluguel de máquinas de cartão (CNAE 7739099); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (CNAE 6203100) e Consultoria em tecnologia da informação (CNAE 6204000)

CLÁUSULA QUARTA: Da Consolidação do Contrato

- 4.1 Os sócios resolvem **CONSOLIDAR** o Contrato Social, amparado pela Lei nº. 10.406 (Código Civil Brasileiro) de 10 de janeiro de 2.002, em razão das alterações em suas diversas cláusulas, passando a sociedade ser regida, doravante, única e exclusivamente pelas cláusulas e condições seguintes:

mayara
João





CONTRATO SOCIAL**FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME****CNPJ nº. 21.935.659/0001-00**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição de Sociedade Limitada, **FERNANDA FABIOLA JOSIANE PAREDEZ KUHNE PEREIRA**, brasileira, Corretora de Imóveis CRECI 102923-F, casada em regime de separação total de bens, natural de Foz de Iguaçu (PR), nascida em 15 de Janeiro de 1986, portadora da cédula de identidade RG nº 57.903.439-2 (SSP-SP) e do CPF/MF sob o nº 366.751.678-98, residente e domiciliada nesta cidade de Limeira, à Alameda Hortênsia, nº 115, Jardim dos Ipês, CEP: 13484-530, e **ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Limeira (SP), nascido em 26 de Abril de 1981, portador da cédula de identidade RG nº 20.874.439-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 214.789.668-31, residente e domiciliado nesta cidade de Limeira à Rua Iolando Donatti, 391, Jardim Planalto, CEP 13.485-108, Estado de São Paulo, têm entre si, como justos e contratados, constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Artigo 1º - Fica constituída, uma sociedade limitada, que girará sob a denominação social de **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDAME**, sendo regida pelas disposições aplicáveis às **sociedades limitadas** no Código Civil Brasileiro (artigos 1.052 à 1.087), **por prazo indeterminado**, cujas cláusulas e condições na sequência estipuladas os sócios prometem cumprir e fazer válidas.

Artigo 2º - A sociedade terá sede na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, à Rua Treze de Maio, 670 – Sala 07, Centro– CEP nº. 13.480-171, podendo abrir filiais, agências, escritórios, e/ou outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional.

maioria
Fernanda
Rui

3

Artigo 3.º - A sociedade tem por objeto a atividade de **Emissão de vales alimentação, vales transporte e similares (CNAE 8299702); Cobranças extrajudiciais e informações cadastrais (CNAE 8291100); e Serviços de Administração de Cartão Convênio, Cartão Desconto e controle de frotas e combustíveis com cartão (CNAE 8299799) Aluguel de máquinas de cartão (CNAE 7739099); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (CNAE 6203100) e Consultoria em tecnologia da informação (CNAE 6204000);** , podendo ainda participar como sócia quotista de capital social de outras empresas e ainda agir como procuradora ou representante de pessoas físicas ou jurídicas.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

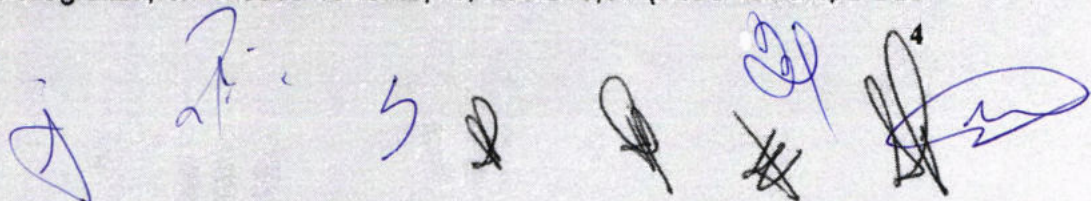
Artigo 4.º - O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (Trezentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma: (art. 997, III e art. 1.055 da Lei 10.406/2002).

Sócio	%	Nº de quotas	Valor em R\$
FERNANDA FABIOLA JOSIANE PAREDEZ KUHNE PEREIRA	66.67	200.010	200.010,00
ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI	33.33	99.990	99.990,00
TOTAL	100	300.000	300.000,00

Parágrafo Primeiro – As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante deliberação unânime dos sócios.

Parágrafo Segundo – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, inteligência do artigo 1.054 c.c. 997, inciso VIII do Código Civil (Lei 10.406/2002).

Artigo 5.º - A sócia FERNANDA FABIOLA JOSIANE PAREDEZ KUHNE PEREIRA integraliza, em moeda corrente, R\$ 200.010,00 (Duzentos Mil, e Dez



Reais) de sua quota-parte; o sócio ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI integraliza, em moeda corrente, R\$ 99.990,00 (Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais) de sua quota-parte.

Artigo 6.º - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, salvo para efeito de transferência e, cada uma delas, dará direito a um voto.

Artigo 7.º - A sociedade poderá adquirir quotas do capital social, desde que as quotas permaneçam em tesouraria, sem direito de voto ou participação nos lucros, haja a anuência da maioria simples dos sócios e, desde que a sociedade o faça com fundos disponíveis, de modo a não gerar ofensa ao capital social.

Artigo 8.º - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Artigo 9.º Administração da sociedade caberá ao sócio **ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI**, já qualificado, com representação da sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e quaisquer repartições públicas, sejam federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, podendo inclusive assinar documentos de licitações públicas, assumindo compromissos, firmado acordos, impugnando e oferecendo recursos à impugnação sofrida

Artigo 10.º - Fica estabelecido que a sociedade não instituirá conselho fiscal.

Artigo 11.º - A sociedade não poderá conceder avais, fianças ou garantias em favor de terceiros.

Artigo 12.º - Os sócios terão direito a uma retirada mensal à título de pró-labore que será fixada anualmente ou periodicamente, à qual será levada à débito da conta de despesas gerais.

R. 10.º
A

S. H. W.

5
F. A.

majoria
assim

CLÁUSULA QUARTA
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Artigo 13º - Quando necessário, conforme artigo 1.071 do Código Civil, as deliberações sociais serão tomadas através de reunião, nos termos do artigo 1.072, §6º, do Código Civil.

Artigo 14º - As reuniões poderão ser convocadas através de e-mail, carta com aviso de recebimento, publicação em órgão oficial do Estado e em jornal de grande circulação, alternativamente, sempre com cinco dias de antecedência, cabendo à Diretora Administrativa optar pelo meio que lhe seja conveniente e não prejudique os interesses da sociedade.

Artigo 15.º - Não há periodicidade pré-fixada para a realização das reuniões, que realizar-se-ão caso haja necessidade.

Artigo 16.º - A reunião pode ainda ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto, conforme consta no artigo 1.072, §3.º, do Código Civil.

Artigo 17.º - O documento de convocação da reunião conterà local, dia e hora de início da mesma, dispensando-se a informação e fixação do tema e motivo da reunião, bem como a exibição dos eventuais documentos de contas, caso se trate de reunião para exame das contas da Sociedade e deliberação sobre o balanço patrimonial e de resultado econômico.

Artigo 18º - Na reunião em que estiverem presentes todos os quotistas, fica dispensada a prévia convocação.

Artigo 19º - As deliberações tomadas nas reuniões sociais vinculam todos os quotistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

Artigo 20º - As decisões serão aprovadas pela maioria dos votos presentes na reunião, sendo que cada quota dará direito a um voto.

Artigo 21º - Fica dispensado o Livro de Registro de Atas, sendo que o resultado da deliberação será fixado através de alteração contratual, quando for o caso.

Artigo 22º - As reuniões serão presididas pela sócia majoritária.

Handwritten signature and the word "majoria" written below it.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "Juan P. Suarez" and "P. S. H. A.".



DUPLICATA
11 01 10

CLÁUSULA QUINTA
DA CESSÃO, RETIRADA E EXCLUSÃO DO SÓCIO

Artigo 23º - As quotas são indivisíveis, não podendo em qualquer hipótese serem cedidas ou transferidas à terceiros mesmo herdeiros, por qualquer dos sócios, exceto com o prévio e expresso consentimento dos quotistas componentes da maioria simples do Capital Social. No caso de herdeiros, não havendo esse consentimento, a própria sociedade adquirirá suas quotas ao valor patrimonial de acordo com balanço levantado para essa finalidade a ser liquidado, no mínimo em 60 (sessenta) meses, tendo para tanto uma carência inicial para o primeiro pagamento de 06 (seis) meses.

Artigo 24º - A regra deste artigo é extensiva aos direitos decorrentes de casamento ou dissolução matrimonial, união estável ou dissolução da sociedade.

Artigo 25º - São nulas as cessões ou transferências a qualquer título, das quotas de capital da sociedade realizadas em desacordo com as prescrições contidas nos artigos 23º e 24º.

Artigo 26º - Configura-se justa causa para efeito de exclusão de sócio os atos previstos no artigo 1.085 do Código Civil ou outros atos prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, que serão determinados pelo critério do sócio majoritário.

Artigo 27º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, desde que o acusado seja convocado, em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e exercício do direito de defesa.

Artigo 28º - Será também de pleno direito excluir da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para pagamento de credor particular.

Artigo 29º - Tratando-se de sociedade por prazo indeterminado, a saída de sócio dependerá apenas de notificação prévia, sem necessidade de fundamentação, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**.

Artigo 30º - O sócio retirante somente estará isento de responsabilidades por atos da sociedade a partir do momento em que apresentar a notificação.

Handwritten signatures and initials in blue ink:
- Top right: A large signature with the word "majoria" written below it.
- Middle right: A signature that appears to be "Geo" and another signature that appears to be "Paulo".
- Bottom: Several other signatures and initials, including a large "S" and a signature that appears to be "A.".



CLÁUSULA SEXTA
DA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 31º - O falecimento de quaisquer dos sócios não dissolverá a sociedade, podendo os herdeiros substituírem o falecido, com o prévio e expreso consentimento de todos os demais sócios; ou os sócios sobreviventes pagarem aos herdeiros do sócio falecido em, no mínimo, 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas o valor do capital deste, tendo para tanto uma carência inicial para o primeiro pagamento de 06 (seis) meses.

Artigo 32º - Até que se ultime o processo de inventário, fica incumbido ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interesses da sociedade.

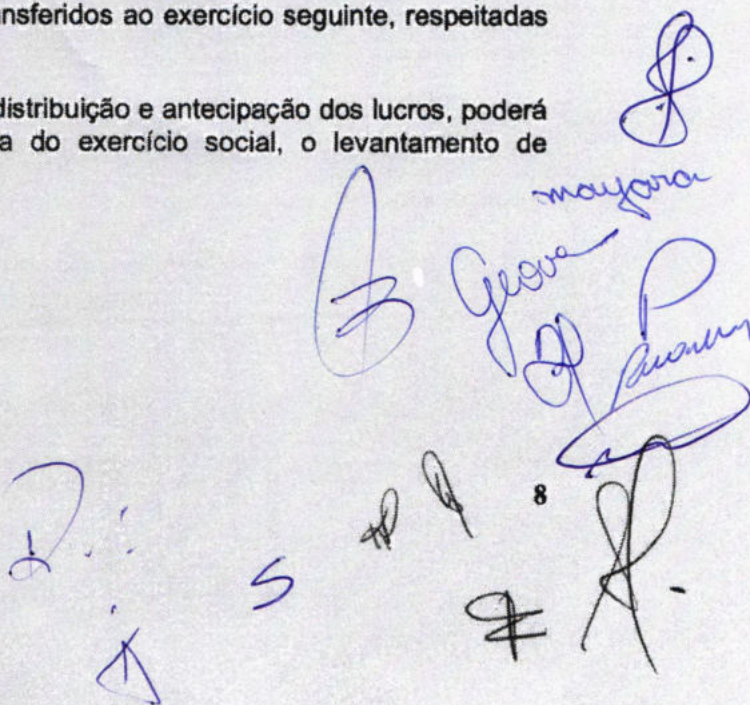
Artigo 33º - A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA
O EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E PERDAS

Artigo 34º - O exercício social anual terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Geral e demais demonstrações financeiras.

Artigo 35º - Os lucros líquidos apurados em cada exercício serão aplicados na forma a ser determinada pelos sócios quotistas. Os prejuízos serão suportados na mesma proporção e até o limite do capital da sociedade, observadas as quotas integralizadas por cada sócio, ou transferidos ao exercício seguinte, respeitadas as disposições legais.

Artigo 36º - Para fins de apuração, distribuição e antecipação dos lucros, poderá ser determinado, a qualquer época do exercício social, o levantamento de balanços parciais.





CLÁUSULA OITAVA
ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Artigo 37º - O sócio majoritário poderá proceder a quaisquer alterações no presente contrato, obedecendo às disposições legais em vigor.

Artigo 38º - Se for resolvido o aumento do Capital Social, os quotistas terão preferência na aquisição das novas quotas do Capital, na proporção das quotas que possuírem na ocasião, sendo o prazo para o exercício de tal direito de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA
LIQUIDAÇÃO

Artigo 39º - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais ou quando assim deliberarem os sócios, sendo necessária a maioria simples do Capital Social para aprovar a liquidação da sociedade.

Artigo 40º - Se, em qualquer época, quaisquer quotistas, representando a minoria do capital social, não se conformar com qualquer deliberação da maioria, não poderá, como sócio dissidente, forçar a dissolução e liquidação da sociedade, podendo, contudo, retirar-se da mesma, caso em que seus haveres serão pagos de acordo com balanço levantado para essa finalidade, e será liquidado no prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, tendo para tanto uma carência inicial para o primeiro pagamento de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 1.077 do Código Civil.

Artigo 41º - A dissidência do sócio não o exime das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, em até dois anos depois de averbada a resolução ou dissolução da sociedade no órgão competente, conforme consta no artigo 1.032 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 42º - As partes contratantes se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores, a cumprir e respeitar em todos os seus termos e disposições deste contrato.

Artigo 43º - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o disposto no Capítulo I, Subtítulo II do Título II, previstos no Livro II da Parte Especial da Lei 10.406/02 - Código Civil ou a Lei das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), ficando à critério da sócio majoritário a escolha do dispositivo mais benéfico diante

Handwritten signatures and initials in blue ink:
 - Top right: A large signature, possibly "Mariana".
 - Middle right: A signature, possibly "Joana".
 - Below "Joana": A signature, possibly "JP".
 - Bottom center: A signature, possibly "S".
 - Bottom right: A signature, possibly "Belen".
 - Bottom left: A signature, possibly "Z".

JUCESP
11 01 18

do caso concreto.

Artigo 44° - Os administradores declaram formalmente não estarem incursos nos crimes que os vedem de serem administradores conforme dispões o artigo 1.011 do Código Civil.

Artigo 45.º - O foro de cidade e comarca de Limeira, Estado de São Paulo, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e tamanho, juntamente com as testemunhas abaixo.

Limeira, 17 de Novembro de 2017.

Fernanda Fabíola Josiane Paredez Kuhne Pereira

FERNANDA FABIOLA JOSIANE PAREDEZ KUHN PEREIRA

RG n.º 57.903.439-2 -SSP/SP

Angelo Eduardo Fernandes Franzoni

ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI

RG n.º 20.874.439-3 -SSP/SP

Testemunhas:

Katia Priviateri

KATIA PRIVIATERI

RG n.º 47.172.820 -SSP/SP

Thiago de Barros Nonato

THIAGO DE BARROS NONATO

RG n.º 41.095.404-4 -SSP/SP

Handwritten notes and signatures:
- *mayara*
- *João*
- *SP*
- *P*
- *Paulo*

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CARTÃO DE REGISTRO
SOL O NÚMERO
18.054/18-3
FLÁVIA FERREIRA
SECRETARIA GERAL

JUCESP
11 JAN. 2018
LIMEIRA

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.895.286/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/08/2014
NOME EMPRESARIAL ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROM CARD	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 58.13-1-00 - Edição de revistas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R EXPEDICIONARIO HOLZ	NÚMERO 550	COMPLEMENTO SALA 1003 ANDAR 10
CEP 89.201-740	BAIRRO/DISTRITO AMERICA	MUNICÍPIO JOINVILLE
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3801-2861	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/08/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/02/2019** às **08:42:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

mayara

[Handwritten signature]

Geovani

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º Tabelionato de Notas e
2º de Protesto de Títulos
WILLIAN GARCIA DE SOUZA - Tabelião
Rua Dona Francisca, 444 - Caixa Postal 297 - Centro
Fone: (47) 3422-9975 / (47) 3423-0457 - CEP: 89201-250
Comarca de Joinville - Santa Catarina - Brasil
Email: tabelionatowsouza.2@bol.com.br
www.tabelionatowsouza.com.br

303
Livro: 1553
Folha: 60-F
Protocolo: 1262/2019
Dta Prot.: 17/01/2019
Ficha nº: 1006361
Natureza: Procuração
Ad Negótia

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (17/01/2019), nesta cidade e Comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, perante mim, Roberta Gonçalves, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante: **ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI - EPP**, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede à Rua Papanduva, nº 39, Sala 402 - 4º Andar, bairro Santo Antônio, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 20.895.286/0001-28, neste ato representada por seu Titular RICARDO LUIZ DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido aos 05/04/1979, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02697031592-DETRAN/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.090.379-11, residente e domiciliado na Rua Padre José Sandrup, nº 360, bairro Costa e Silva, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, representação feita nos termos de seu contrato social, cuja cópia encontra-se arquivada nestas notas, sob nº 33/2019, na pasta própria de nº 01. A comparecente, identificada como sendo a própria por mim, Escrevente Notarial e pelo Escrevente Substituto, conforme documentos expedidos pelas autoridades competentes e que me foram apresentados, tomados por bons ante suas características gerais de apresentação e conteúdo, do que dou fé. E, que por este público instrumento nomeia e constitui sua bastante procurador: **SUEVANDRO BARBOSA DE MOURA**, brasileiro, casado, advogado, nascido aos 31/12/1978, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 34771-OAB/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 876.060.383-68, residente e domiciliado na Rua Emma Rumpel Bartel, nº 574, Apto 204, bairro Vila Baependi, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina; conferindo-lhe poderes para o fim especial de representá-la em processos licitatórios de todas e quaisquer entidades públicas, nas esferas municipais, estaduais, federais, autárquicas e fundacionais, podendo, para tal fim, retirar editais, apresentar envelope contendo documentação para a fase habilitatória, bem como envelope contendo proposta de preços, para a fase classificatória; assistir aberturas, firmar atas e demais documentos, fazer impugnações e outras quaisquer anotações em atas, representá-la junto às Comissões de Licitações, bem como suas respectivas autoridades superiores, tomar ciência de despachos, receber intimações de prazos, recorrer e contra-arrazoar, na fase administrativa, acompanhar decisões, firmar os correspondentes contratos administrativos, assinar contratos decorrentes dos processos licitatórios; constituir advogados, outorgando-lhes poderes das cláusulas *ad-judicia et extra*, para a interposição de mandados de segurança contra atos das respectivas autoridades administrativas, sempre relativamente aos processos licitatórios em epígrafe; passar recibos, receber e dar quitações, apresentar, juntar e retirar documentos, cumprir exigências, pagar taxas, guias e emolumentos, assinar, requerer e praticar todos os demais atos necessários para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, podendo inclusive substabelecer. **O nome e dados do procurador e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos Pelo outorgante que por eles se responsabiliza.** Foram-me apresentados os documentos de identificação da(s) parte(s), cujas fotocópias aqui ficam arquivadas. ASSIM CONVENCIONADO(S) e CONTRATADO(S) pediu(ram) que lhe(s) lavra esta procuração, à qual sendo lida foi aceita pela(s) parte(s) e comparecente(s) que a outorga(ram) e assina(m). Eu, Roberta Gonçalves, Escrevente Notarial, que a digitei e conferi. Eu, Juliano Silveira, Escrevente Substituto a subscrevo, dou fé e assino em público raso. Joinville-SC, 17 de janeiro de 2019. (AA) (Representante) RICARDO LUIZ DOS SANTOS - Juliano Silveira - Escrevente Substituto. Emolumentos R\$ 54,50 - Selo(s) R\$ 1,95 + ISS R\$ 1,63 = Totalizando o valor de R\$ 58,08. Nada mais. Trasladada em seguida, conferindo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Joinville-SC, 17 de janeiro de 2019.

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, e dou fé

Joinville-SC, 26/02/2019

Em Teste de verdade.

- () Luis Felipe Bassani Vicentini
- () Larissa Santiago Wern
- () Gabriela Soares Alves Farias
- () Pamela Suelen da Veiga Testoni
- () Eduarda Zanetta de Souza
- () Rodrigo Liberato Fernandes
- () Juliano Silveira

Emol R\$ 3,55 - Selo R\$1,95 - ISS R\$0,106 Total = R\$5,606

Selo digital do Tipo: Normal FJU67636-U742

Consulte os dados do Ato em www.tjsc.jus.br/selo

Qualquer emenda ou rasura será considerada indício de adulteração ou tentativa de fraude.

3º Tabelionato de Notas e 2º de Protestos
Willian Garcia de Souza - Tabelião

Rua Dona Francisca, 444 - Centro - Joinville-SC
CEP: 89201-250 - Fone: (47) 3422-9975
tabelionatowsouza.2@bol.com.br



Handwritten signatures and initials in blue ink, including "maximo", "Guia", "Rachis", and "D.S."



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**3º Tabelionato de Notas e
2º de Protesto de Títulos**
WILLIAN GARCIA DE SOUZA - Tabelião
 Rua Dona Francisca, 444 - Caixa Postal 297 - Centro
 Fone: (47) 3422-9975 / (47) 3423-0437 - CEP: 89201-250
 Comarca de Joinville- Santa Catarina - Brasil
 Email: tabelionatowsouza.2@bol.com.br
 www.tabelionatowsouza.com.br

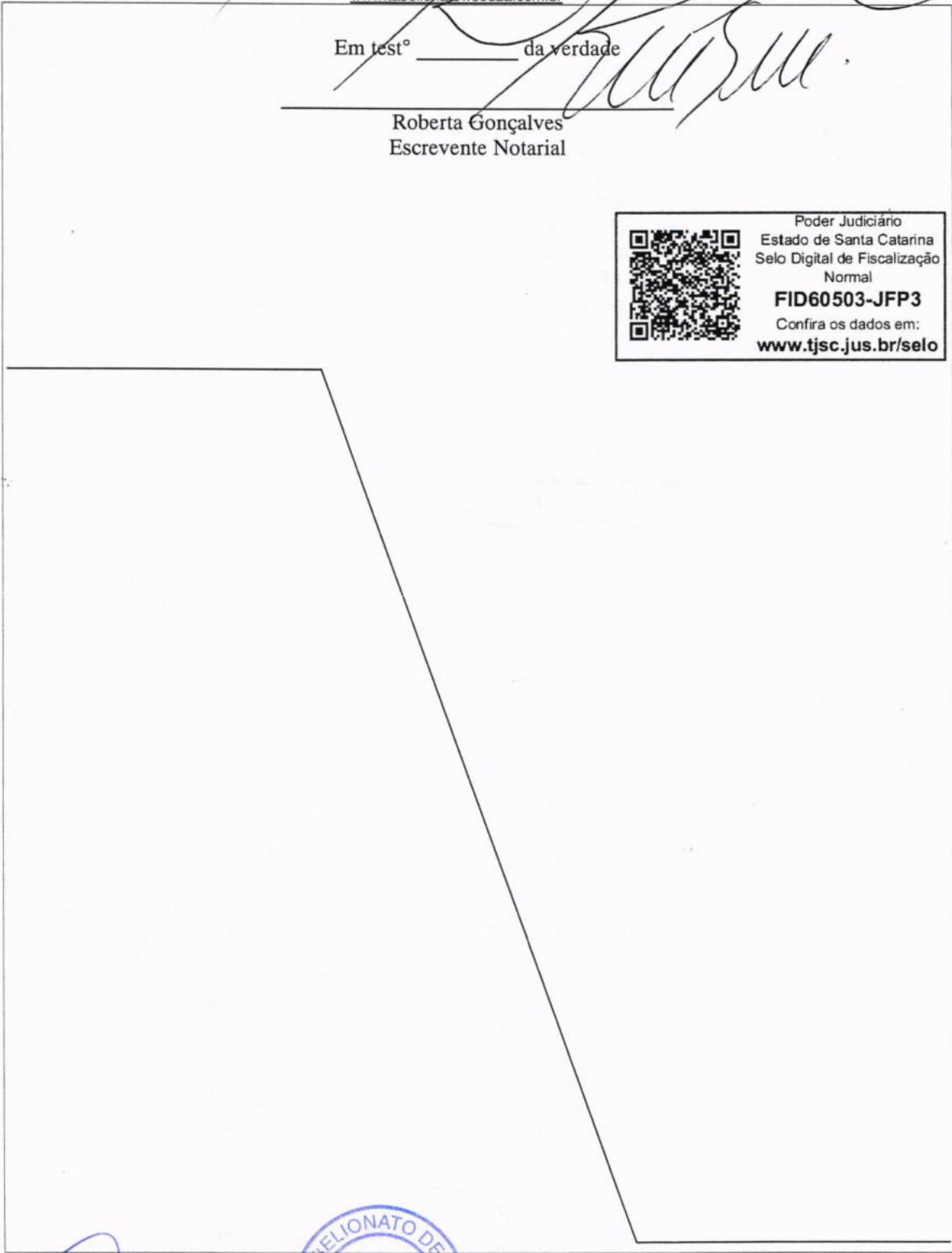
Livro: 1553
 Folha: 60-V
 Protocolo: 1262/2019
 Dta Prot.: 17/01/2019
 Ficha nº: 1006361
 Natureza: Prodrção Ad
 Negotia

Em testº _____ da verdade

Roberta Gonçalves
 Escrevente Notarial



Poder Judiciário
 Estado de Santa Catarina
 Selo Digital de Fiscalização
 Normal
FID60503-JFP3
 Confira os dados em:
www.tjsc.jus.br/selo



3º Tabelionato de Notas e 2º de Protestos
 Willian Garcia de Souza - Tabelião
 Rua Dona Francisca, 444 - Centro - Joinville/SC
 CEP 89.201-250 - Fone/Fax: (47) 3422-9975
 tabelionatowsouza.2@bol.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, e dou fe
 Joinville-SC, 26/02/2019

Em Testº _____ da verdade.

- () Luis Felipe Bassani Vicentim
- () Gabriela Soares Alves Farias
- () Pamela Suelen da Veiga Testoni
- () Eduarda Zanetta de Souza
- () Rodrigo Liberato Fernandes
- () Juliano Silveira
- () Larissa Santiago Wenn

Emol: R\$ 3,55 - Selo R\$ 1,95 - ISS: R\$ 0,106 Total = R\$ 5,606
Selo digital do Tipo: Normal FJU67636-8HMB

Consulte os dados do Ato em www.tjsc.jus.br/selo

Qualquer emenda ou rasura será considerada indicio de adulteração ou tentativa de fraude.



Handwritten mark

Handwritten notes and signatures:
 A
 B
 C
 D
 E
 F
 G
 H
 I
 J
 K
 L
 M
 N
 O
 P
 Q
 R
 S
 T
 U
 V
 W
 X
 Y
 Z
 0
 1
 2
 3
 4
 5
 6
 7
 8
 9
 +
 =
 -
 /
 *
 %
 &
 ^
 #
 @
 !
 "

3º Tabelionato de Notas e 2º de Protestos

Wilson Garcia do Socco
Tabelião

Rua Duas Freixas, 496 - Centro - Jauville/SC
 CEP: 89.200-250- Fone/Fax: (47) 3622-9975
 wilton@tabelionato3.com.br

AUTENTICAÇÃO
 Confira com o original apreendido e dou fe
 Jauville-SC-18/12/2018

Em Teste da Verdade.

() Rodrigo Lacerda Fernandes () Juliano Siqueira () Larissa Santiago Wern
 () Pamela Stelzer da Veiga Reppin () Gabriela Soares Alves Freitas
 () Luis Felipe Bassani Vicentin () Eduardo Zanetti de Souza
 Emol: R\$ 3,40 - Sed: R\$1,90 - SSP: R\$0,102 Total = R\$5,402

Selo digital do Tipo: Normal FIB76446-ZCT4

BRAS Confirme os dados do Ato em www.tuc.tuc.br

Consultar ementa ou notas e/ou considerações dentro da ementa no sistema eletrônico



CÓPIA

ANT. DO INCL. PROBAB. OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO PORTADOR

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 10764430

USO OBRIGATORIO IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Art. 1º da Lei nº 8.966/94)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DE SANTA CATARINA
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
SUEVANDRO BARBOSA DE MOURA

FILIAÇÃO
MIGUEL PEREIRA DE MOURA
MARIA BARBOSA DE MOURA

NATALIDADE
VALENÇA DO PIAUÍ-PI

NO
1.818.384 - SSP/PI

DOADOR DE ÓRGÃO S TECIDOS
NÃO DECLARADO

DATA DE NASCIMENTO
31/12/1978

CPF
876.300.383-08

VIA EXPEDIDO EM
01 28/10/2012

PAULO RICARDO DE BORBA
PRESIDENTE

CÓPIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0010031-1	CNPJ 20.895.286/0001-28	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 19/08/2014	Data de Início de Atividade 30/07/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA EXPEDICIONARIO HOLZ, 550-SALA 1003 ANDAR 10, AMERICA, JOINVILLE, SC, 89.201-740			
Objeto Social ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE DESCONTO, EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÕES E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, E EDIÇÃO DE REVISTAS.			
Capital: R\$ 790.000,00 (SETECENTOS E NOVENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prado de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 790.000,00 (SETECENTOS E NOVENTA MIL REAIS)			
Titular Nome/CPF OANDEILON KUSKOSKI 648.574.170-49 RICARDO LUIZ DOS SANTOS 021.090.379-11	Administrador sim sim	Início do Mandato 19/08/2014 22/05/2017	Término do Mandato 22/05/2017 XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato Nome/CPF OANDEILON KUSKOSKI 648.574.170-49 RICARDO LUIZ DOS SANTOS 021.090.379-11		Término do Mandato XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX	
Último Arquivamento Data: 21/02/2019 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		Número: 20197080316	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quarta-feira, 27 de março de 2019

Eu,
Conferi e assino

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 27/03/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial Nº 4/2019 – SRP

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa. ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.895.286/0001-28 Rua Expedicionários Holz, 550 – 10º andar – Sala 1003 | América | Joinville – SC, CEP 89201-740 (47) 38012861 – Edifício Helbor Dual Offices neste ato representado pelo procurador o Sr. Suevandro Barbosa de Moura, cpf 876060383-68, OAB|SC 34771, esta enquadrada na categoria de Empresa de Pequeno Porte , bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

Joinville, 28 de março de 2019.

Suevandro Barbosa de Moura
Suevandro Barbosa de Moura
OAB/SC 34771
Representante legal da proponente

20.895.286/0001-28
ROM CARD ADMINISTRADORA
DE CARTÕES EIRELI - EPP
RUA EXPEDICIONÁRIO HOLZ, 550
SALA 1003, 10º ANDAR
ATIRADORES - 89201-740
JOINVILLE - SANTA CATARINA

Handwritten signatures and initials:
- A large signature on the left.
- "mayara" and "Gus" written vertically on the right.
- "HS" and "Rauter" written below.
- A signature at the bottom right.

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

A empresa ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI, registrado na Junta Comercial em 19/08/2014, NIRE: 42600100311, CNPJ: 20895286000128, estabelecida na(o) RUA PAPANDUVA, 39, SALA 402 4 ANDAR, SANTO ANTONIO, JOINVILLE, SC, CEP 89218110, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: Reenquadramento de MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Handwritten signature]
JOINVILLE/SC, 21 de novembro de 2018.

RICARDO LUIZ DOS SANTOS

Para uso exclusivo da Junta Comercial	
DEFERIDO EM ____/____/____	Etiqueta de registro

Requerimento: 81800001247665

[Handwritten signatures and initials]
maioria
Goy
S.P.
Neto



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/12/2018

Arquivamento 20187687013 Protocolo 187687013 de 28/11/2018 NIRE 42600100311

Nome da empresa ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 279517237761300

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

06/12/2018

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

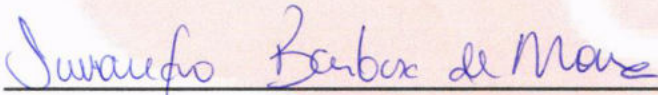
Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara (PR)

Pregão Presencial Nº 4/2019

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, representante legal da Empresa Rom Card Administradora de Cartões Eireli, inscrita no CNPJ nº 20.895.286/0001-28, nesse ato representada pelo seu procurador o Sr. Suevandro Barbosa de Moura, portador da Carteira de Identidade funcional OAB/SC nº 34771, e do CPF nº 876060383-68 sediada na Rua Expedicionário Holz, sala 1003 andar 10 Cep, 89.201-740 bairro/distrito américa – Joinville/SC, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA **cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.**

Joinville, 26 de março de 2019.



Suevandro Barbosa de Moura

RG nº 1818364, OAB/SC nº 34771

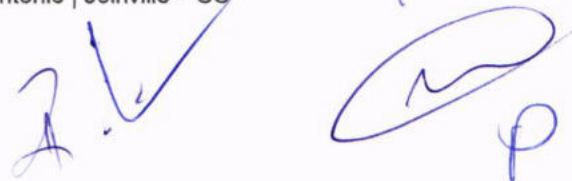
20.895.286/0001-28

ROM CARD ADMINISTRADORA
DE CARTÕES EIRELI - EPP

RUA EXPEDICIONÁRIO HOLZ, 550
SALA 1003, 10º ANDAR
ATIRADORES - 89201-740
JOINVILLE - SANTA CATARINA

www.romcard.com.br

Rua Papanduva, 39 – 4º andar – Sala 402 | Santo Antônio | Joinville – SC
(47) 38012861



WORLD BANK
INTERNATIONAL DEVELOPMENT BANK
WASHINGTON, D.C.

INTERNATIONAL DEVELOPMENT BANK
WASHINGTON, D.C. 20547
TELEPHONE: 202-473-1000
FAX: 202-473-1001
WWW.IDB.Org

INTERNATIONAL DEVELOPMENT BANK
WASHINGTON, D.C. 20547

INTERNATIONAL DEVELOPMENT BANK

INTERNATIONAL DEVELOPMENT BANK
WASHINGTON, D.C. 20547
TELEPHONE: 202-473-1000
FAX: 202-473-1001
WWW.IDB.Org

INTERNATIONAL DEVELOPMENT BANK

INTERNATIONAL DEVELOPMENT BANK
WASHINGTON, D.C. 20547

INTERNATIONAL DEVELOPMENT BANK



**4ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADA DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
"ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI."
CNPJ 20.895.286/0001-28 NIRE 42600100311**

Ricardo Luiz dos Santos, brasileiro, natural de Joinville/SC, nascido em 05/04/1979, solteiro, empresário, portador da carteira nacional de habilitação n.º 02697031592, emitida pelo DETRAN/SC, CPF n.º 021.090.379-11, residente e domiciliado no município de Joinville, estado de Santa Catarina, na Rua Padre Jose Sandrup, n.º 360, bairro Costa e Silva, Cep 89.218-530.

Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI", com sede no município de Joinville, estado de Santa Catarina, na Rua Papanduva, n.º 39, Sala 402 4ª Andar, bairro Santo Antonio, CEP 89218-110, com Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n.º 42600100311 em 19/08/2014, e no CNPJ/MF n.º 20.895.286/0001-28, resolve assim, alterar e consolidar o Ato Constitutivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira: O capital que é de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, passa a ser de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), com o aumento de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), proveniente de nova integralização do titular **Ricardo Luiz dos Santos**, com lucros acumulados.

Segunda: Em razão dessa modificação na Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (Eireli), a cláusula do capital passa a ter a seguinte redação:

O capital é de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente pelo titular:

TITULAR	Capital
Ricardo Luiz dos Santos	R\$ 790.000,00
TOTAL DO CAPITAL	R\$ 790.000,00

Terceira: A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada passa a ter sua sede e foro no município de Joinville, estado de Santa Catarina, na Rua Expedicionário Holz, n.º 550, Sala 1003 Andar 10, Bairro América, Cep 89201-740.

Quarta: Á vista das modificações ora ajustadas consolida-se o Ato Constitutivo, com a seguinte redação:

**Consolidação do Ato Constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada
"ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI"
CNPJ 20.895.286/0001-28 NIRE 42600100311**

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO.

Cláusula 1ª – A empresa individual de responsabilidade limitada gira sob o nome empresarial de "ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI"

4ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADA DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
"ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI"
1 de 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/02/2019

Arquivamento 20197080316 Protocolo 197080316 de 20/02/2019 NIRE 42600100311

Nome da empresa ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 307939343886304

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

21/02/2019

**4ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADA DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
"ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI."
CNPJ 20.895.286/0001-28 NIRE 42600100311**

Cláusula 2ª – A empresa individual de responsabilidade limitada tem sua sede no município de Joinville, estado de Santa Catarina, Rua Expedicionário Holz, nº 550, Sala 1003 Andar 10, Bairro América, Cep 89201-740.

Cláusula 3ª – A empresa individual de responsabilidade limitada poderá a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual pertinente.

Cláusula 4ª - O objetivo da empresa individual de responsabilidade limitada é a exploração dos ramos de **Administração de cartões de desconto, Emissão de vales-alimentação, Tratamento de dados, Provedores de serviços de aplicações e serviços de hospedagem na internet, Atividades de cobranças e informações cadastrais, Atividades de consultoria em gestão empresarial, e Edição de revistas.**

Cláusula 5ª - O prazo de duração da empresa individual de responsabilidade limitada é por tempo indeterminado iniciando suas atividades em **30 de julho de 2014.**

DO CAPITAL E RESPONSABILIDADES.

Cláusula 6ª - O capital é de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente pelo titular:

TITULAR	Capital
Ricardo Luiz dos Santos	R\$ 790.000,00
TOTAL DO CAPITAL	R\$ 790.000,00

Cláusula 7ª - A responsabilidade do titular da empresa individual de responsabilidade limitada é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO.

Cláusula 8ª - A empresa individual de responsabilidade limitada é administrada pelo seu titular **Ricardo Luiz dos Santos**, já identificado neste instrumento, isoladamente, assinando pela empresa todos os atos administrativos, comerciais e financeiros da empresa individual de responsabilidade limitada, próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios e a realização do objeto da empresa individual de responsabilidade limitada, representando-a ativa e passivamente e em juízo ou fora dele, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da empresa individual de responsabilidade limitada com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos e a defesa dos interesses e direitos da empresa individual de responsabilidade limitada.

4ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADA DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
"ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI"
2 de 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/02/2019

Arquivamento 20197080316 Protocolo 197080316 de 20/02/2019 NIRE 42600100311

Nome da empresa ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 307939343886304

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2019 por Henry Goy Petry Neto -Secretario-geral;

21/02/2019

**4ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADA DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
"ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI."
CNPJ 20.895.286/0001-28 NIRE 42600100311**

Parágrafo Único – O empresário **Ricardo Luiz dos Santos** declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 9ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 10ª - O administrador poderá receber uma remuneração, a título de pró-labore.

DO EXERCÍCIO, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS.

Cláusula 11ª - Ao término de cada exercício anual, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a titular, na proporção do capital integralizado, os lucros ou perdas apuradas. Do lucro do exercício serão compensados, absorvidos ou deduzidos, antes de qualquer outra destinação, as provisões de natureza tributária incidentes sobre o lucro e os prejuízos acumulados eventualmente existentes.

Cláusula 12ª – Por decisão do titular, poderá haver distribuição mensal de lucros, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Cláusula 13ª – Ao titular é obrigatória à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no ato constitutivo, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital, nos termos do art. 1.059, da Lei 10.406/2002.

DA INDENIZAÇÃO DOS HAVERES

Cláusula 14ª - O falecimento do titular não dissolverá a empresa individual de responsabilidade limitada, que poderá continuar com os herdeiros do de *cujus*, salvo se os herdeiros optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de *cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a empresa individual de responsabilidade limitada.

Parágrafo Segundo: Os haveres do titular falecido serão calculados de acordo com a apuração de um Balanço Especial, levantado pela empresa individual de responsabilidade limitada na data do falecimento devendo o(s) herdeiro(s) do de *cujus* ingressar na empresa individual de responsabilidade limitada, após apresentada a empresa individual de

4ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADA DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
"ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI"
3 de 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/02/2019

Arquivamento 20197080316 Protocolo 197080316 de 20/02/2019 NIRE 42600100311

Nome da empresa ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 307939343886304

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

21/02/2019

maioria
Goy
Petry

**4ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADA DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
"ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI."
CNPJ 20.895.286/0001-28 NIRE 42600100311**

responsabilidade limitada a Autorização Judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 15ª - Os casos omissos no presente ato constitutivo serão disciplinados pelos artigos 44 combinado com 980-A e seus parágrafos da Lei 10.406/2002 (Código Civil) e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Simples (Lei 10.406/2002, artigos 997 à 1.038), fica eleito o foro da cidade de Joinville para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

E por estar assim firmado assina a presente alteração do ato constitutivo em 01 (uma) via para um só efeito.

Joinville, 31 de Dezembro de 2018.



Ricardo Luiz dos Santos

4ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADA DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
"ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI"
4 de 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/02/2019


Arquivamento 20197080316 Protocolo 197080316 de 20/02/2019 NIRE 42600100311

Nome da empresa ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI



Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 307939343886304

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

 21/02/2019




maioria
partida



197080316

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI
PROTOCOLO	197080316 - 20/02/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600100311
CNPJ 20.895.286/0001-28
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2019
SOB N: 20197080316



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/02/2019

Arquivamento 20197080316 Protocolo 197080316 de 20/02/2019 NIRE 42600100311

Nome da empresa ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 307939343886304

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

21/02/2019

Handwritten signatures and initials in blue ink:

- Large checkmark
- Signature: *mayara*
- Signature: *Goy*
- Signature: *Pradon*
- Initials: *S*, *P*
- Large circular stamp/initials at the bottom right.

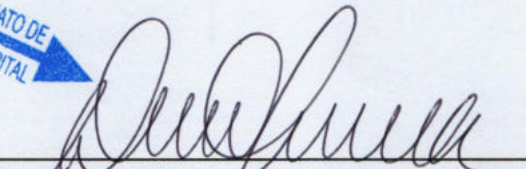
PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA
 CNPJ: 09.687.900/0002-04
 Pregão 04/2019


ANEXO VII
 CREDENCIAMENTO

A empresa **Personal Net Tecnologia de Informação Ltda.**, com sede a Rua Blumenau, nº. 178 – Sala 02 – América – Joinville/SC- CEP 89204-250, CNPJ sob nº 09.687.900/0002-04, **representada pelo Sr. Deny Guazi Resende**, engenheiro, casado, inscrito sob o CPF nº 157.774.486-15 e RG nº 6308203 SSP/SC, através do presente, **credencia o Sr. MARCUS VINICIUS LOPES**, coordenador comercial, portador da Cédula de Identidade nº 7.780.572-9 e CPF sob nº 032.406.379-28, para representar a empresa perante o Município de Nova Santa Bárbara em licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 4/2019, para contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais, podendo formular lances, assinar documentos, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Joinville, 13 de março de 2019.

2º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL


 Personal Net Tecnologia de Informação Ltda.
 CNPJ: 09.687.900/0002-04
 Deny Guazi Resende
 Administrador
 CPF nº 157.774.486-15
 RG nº 6308203 SSP/SC


 mayara
 Guazi


09.687.900/0002-04

PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA

Rua Blumenau, 178 - loja 02

AMERICA - CEP 89204-250


JOINVILLE - SC




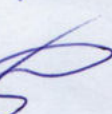

 Paulus

2º TABELIONATO DE NOTAS E 1º DE PROTESTOS DA COMARCA DA CAPITAL
 Paulo Luis Quintella de Almeida - Tabelião
 R. Tenente Silveira nº 221 - 3º Térreo - Centro
 Florianópolis - SC - CEP 88010-300
 (48) 30039-1993 - cartorioquintella@gmail.com

REC. Nº: 784930- Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de: (1) DENY GUAZI RESENDE
 Florianópolis 21 de março de 2019
 Em test: _____ da verdade.

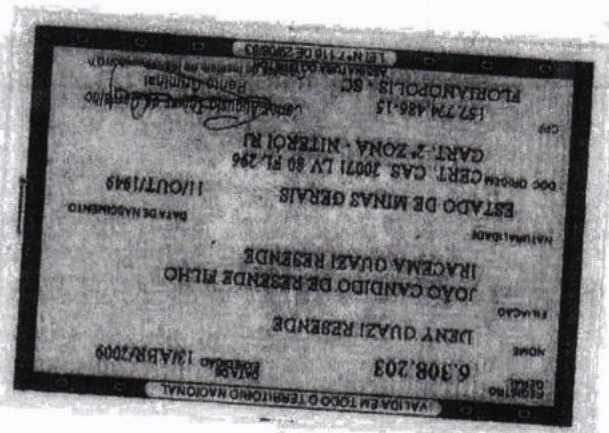
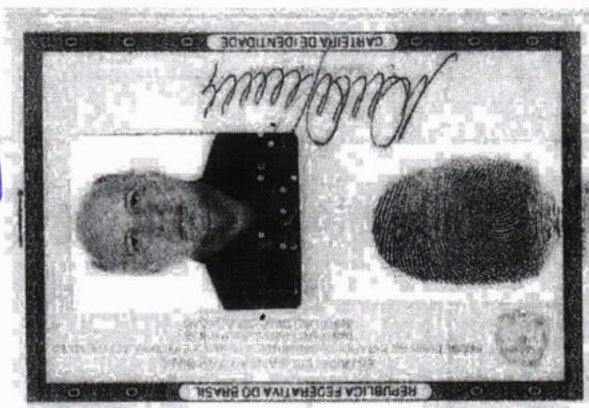
VALCELIR LASKOWSKI - Escrevente Notarial
 Emolumentos: R\$ 3,25 + selo: R\$ 1,95 - Total: R\$ 5,20
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
 FKO64274-JR6C
 Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.jus.br



2º Tabelionato de Notas
 1º Protesto de Títulos da Capital

Rua Deodoro, 181, 4º andar
 Centro | Florianópolis - SC
 CEP: 88010-020 | Fone: (48) 3251 0022
 www.personalnet.com.br



2º Serviço Notarial de Betim - CEP: , Betim - MG



Este documento é a cópia fiel do original a mim apresentado por Documenta Assessoria em documento eletrônico, assinado com Certificado ICP Brasil.

Dou fé em sexta-feira, 06 de abril de 2018.

Esta(s) autenticação(ões) foi(são) efetuada(s) com fulcro em: artigo 41 - Lei Federal 8935 de 16.11.94.

Pedido Nº 18011634, contendo 1 Página(s) e selo(s) de: CVH01885 a CVH01885

CARTA DE ACOMPANHAMENTO

O documento eletrônico referente a(o) **RG SR. DENY** foi assinado digitalmente pela partes. O documento eletrônico assinado digitalmente é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Nº do Protocolo: **20180000176**

Data de Emissão: **06/04/2018**

A(s) assinatura(s) contida(s) neste protocolo possuem carimbo(s) de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, Homologada pelo Observatório Nacional - ON/MCTI .

A Autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste protocolo podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://e-documenta.com.br/e-cartorioidigital/>, utilizando o código de acesso (Passcode) abaixo.

Código de acesso (Passcode): **PTB1-SVKX-E1K6-ADIV**



Handwritten signatures and initials in blue ink:

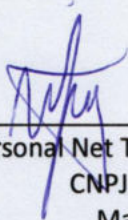
- Top right: *mayara* (written above a signature)
- Below *mayara*: *Geo* and *Roberto* (written next to a signature)
- Bottom left: *h.* (written below a signature)
- Bottom center: *✓* (written below a signature)
- Bottom right: *S* and *P* (written next to a signature)

PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 09.687.900/0002-04
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

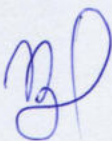
A empresa Personal Net Tecnologia de Informação Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.687.900/0002-04, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcus Vinicius Lopes, coordenador comercial, portador da Cédula de Identidade nº 7.780.572-9 e CPF sob nº 032.406.379-28, declara que "Atende Plenamente" aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

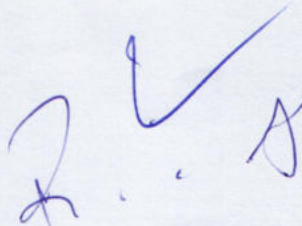
Joinville, 13 de março de 2019.


Personal Net Tecnologia de Informação Ltda.
CNPJ: 09.687.900/0002-04
Marcus Vinicius Lopes
Coordenador Comercial
CPF nº 032.406.379-28
RG nº 7.780.572-9

09.687.900/0002-04
PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA
Rua Blumenau, 178 - loja 02
AMERICA - CEP 89204-250
JOINVILLE - SC

Rua Deodoro, 181, 4º andar
Centro | Florianópolis - SC
CEP: 88010-020 | Fone: (48) 3251 0022
www.personalnet.com.br











maioria






**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO
COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ 09.687.900/0001-23
NIRE 42 2 0413952 4

DENY GUAZI RESENDE, brasileiro, natural de Juiz de Fora/MG, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, portador da C.I. nº 6308203 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 157.774.486.15, residente e domiciliado à Rua Américo Alves Pereira Filho, nº 147, ap. 102, Real Park, Morumbi, São Paulo/SP, CEP. 05.688-000, e **TISSIANA GARCIA RESENDE**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 17/07/1985, natural de São Paulo – SP, filha de Denny Guazi Resende e Suely Garcia Resende, portadora do RG nº. 444.997.684 – SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 347.521.858-57, residente e domiciliada a Rua Américo Alves Pereira Filho, nº. 147, Ap. 102, VL Morumbi, CEP 05.688-000, São Paulo – SP, únicos sócios da **PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 09.687.900/0001-23, registrada na JUCESC sob o nº NIRE 42 2 0413952 4 com sede a Rua Deodoro, 181- 4º andar, sala 402 - bairro Centro, Florianópolis SC – CEP: 88.010-020, neste ato representada pela totalidade do capital social, por unanimidade resolvem, na melhor forma de direito e para todos os efeitos legais,, promover a presente **ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a descrição do objeto social da sociedade, para constar as atividades de suporte técnico em tecnologia da informação e monitoramento de sistemas de segurança eletrônico. De tal maneira, a cláusula 3.1 do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

3. OBJETO SOCIAL

3.1. A sociedade tem por objeto: desenvolvimento de programas; criação, configuração de software, programação de sistemas; desenhos de páginas para a internet; a prestação de serviços de administração de sistemas de convênios e bônus; convênios de vales-refeição e vales-alimentação aos trabalhadores registrados no PAT – programa de alimentação do trabalhador; emissão, distribuição e gerenciamento de negócios através de cartões magnéticos e/ou eletrônicos; promotora de vendas; operação e gestão de programas sociais através de cartões; serviços prestados através da utilização de cartões; consultoria para desenvolvimento e implantação de

Página 1 de 9

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/07/2018

Arquivamento 20188837981 Protocolo 188837981 de 02/07/2018

Nome da empresa PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA NIRE 42204139524

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105917236808465

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

03/07/2018







sistemas de cartões; e participar como acionista, sócia ou cotista de empresas comerciais, industriais ou de serviços operantes no Brasil ou no exterior, a administração de tais participações e de bens próprios; atividades de cobrança extrajudicial; suporte técnico em tecnologia da informação; e monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA – A disposição contratual alterada por instrumento consta na redação **CONSOLIDADA** do contrato social, a seguir transcrita em sua íntegra:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA CNPJ 09.687.900/0001-23 NIRE 42 2 0413952 4

DENY GUAZI RESENDE, brasileiro, natural de Juiz de Fora/MG, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, portador da C.I. nº 6308203 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 157.774.486.15, residente e domiciliado à Rua Américo Alves Pereira Filho, nº 147, ap. 102, Real Park, Morumbi, São Paulo/SP, CEP. 05.688-000, e **TISSIANA GARCIA RESENDE**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 17/07/1985, natural de São Paulo – SP, filha de Deny Guazi Resende e Suely Garcia Resende, portadora do RG nº. 444.997.684 – SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 347.521.858-57, residente e domiciliada a Rua Américo Alves Pereira Filho, nº. 147, Ap. 102, VL Morumbi, CEP 05.688-000, São Paulo – SP, únicos sócios da **PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 09.687.900/0001-23, registrada na JUCESC sob o nº NIRE 42 2 0413952 4 com sede a Rua Deodoro, 181- 4º andar, sala 402 - bairro Centro, Florianópolis SC – CEP: 88.010-020, neste ato representada pela totalidade do capital social, por unanimidade resolvem, na melhor forma de direito e para todos os efeitos legais, promover a presente **Consolidação de Contrato Social**, mediante as seguintes cláusulas:

1. DENOMINAÇÃO E FORMA

1.1. A sociedade tem como nome empresarial de “**PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**”.

1.2. A sociedade tem o nome fantasia: “**PERSONAL NET**”.

Página 2 de 9

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/07/2018

Arquivamento 20188837981 Protocolo 188837981 de 02/07/2018

Nome da empresa PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA NIRE 42204139524

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105917236808465

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

03/07/2018



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the name 'mayara'.



1.3. A Sociedade terá a forma de Sociedade Limitada, obedecendo às normas que lhe são próprias e o disposto neste Contrato Social.

2. SEDE SOCIAL

2.1. – A sociedade tem sede na Rua Deodoro, 181 - 4º andar, sala 402 - bairro Centro, Florianópolis SC – CEP: 88.010-020, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou no exterior, por deliberação unânime dos sócios.

Parágrafo Único – A sociedade mantém:

a – Filial 01, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob o NIRE 42 9 0115535-1 e inscrita na Secretaria da Receita Federal sob o CNPJ nº 09.687.900/0002-04, com endereço à Rua Blumenau, nº 178, loja 02, bairro América, município de Joinville/SC, CEP nº 89.204-250, com o mesmo objeto social da sociedade matriz.

3. OBJETO SOCIAL

3.1. A sociedade tem por objeto: desenvolvimento de programas; criação, configuração de software, programação de sistemas; desenhos de páginas para a internet; a prestação de serviços de administração de sistemas de convênios e bônus; convênios de vales-refeição e vales-alimentação aos trabalhadores registrados no PAT – programa de alimentação do trabalhador; emissão, distribuição e gerenciamento de negócios através de cartões magnéticos e/ou eletrônicos; promotora de vendas; operação e gestão de programas sociais através de cartões; serviços prestados através da utilização de cartões; consultoria para desenvolvimento e implantação de sistemas de cartões; e participar como acionista, sócia ou cotista de empresas comerciais, industriais ou de serviços operantes no Brasil ou no exterior, a administração de tais participações e de bens próprios; atividades de cobrança extrajudicial; suporte técnico em tecnologia da informação; e monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

3.2. Para as atividades do objeto social que exijam responsabilidade técnica ou profissional com habilitação específica, a sociedade contratará, ou manterá em seu quadro social, em conformidade as normas legais e técnicas vigentes, profissional credenciado e devidamente habilitado perante o órgão respectivo.

4. INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO

4.1. A sociedade iniciará suas atividades em 01/06/2008 e terá prazo de duração por tempo indeterminado.

Página 3 de 9

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/07/2018

Arquivamento 20188837981 Protocolo 188837981 de 02/07/2018

Nome da empresa PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA NIRE 42204139524

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105917236808465

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

03/07/2018



Handwritten signatures and initials in blue ink:
 - A large signature at the top left.
 - A signature in the middle right.
 - The word "maioria" written above a signature on the right.
 - Initials "D.", "S", and "P" scattered below the signatures.



5. CAPITAL SOCIAL

5.1. O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) quotas no valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país no ato da assinatura deste.

5.1.1. O referido capital social está dividido entre os sócios na forma abaixo:

Sócios	%	Quotas	R\$
DENY GUAZI RESENDE	70%	700.000	R\$ 700.000,00
TISSIANA GARCIA RESENDE	30%	300.000	R\$ 300.000,00
TOTAL	100%	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

5.1.2. Os sócios não respondem subsidiariamente ou solidariamente pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

6.1. A administração e a representação da sociedade serão exercidas ISOLADAMENTE pelo sócio **DENY GUAZI RESENDE**, respondendo pela administração e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

6.2. Responde por perdas e danos o administrador que praticar atos, sabendo ou devendo saber que estava em desacordo com a lei, com o contrato social e com as deliberações dos sócios.

6.3. O administrador poderá receber remuneração mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado por aprovação de qualquer um dos sócios na forma prevista neste Contrato Social.

6.4. A sociedade poderá nomear procurador para fins determinados, desde que seu nome seja aprovado pelo sócio administrador.

6.4.1. A outorga de procurações poderá ser feita a terceiros, sempre mediante assinatura do seu administrador.

Página 4 de 9

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

03/07/2018

Certifico o Registro em 03/07/2018

Arquivamento 20188837981 Protocolo 188837981 de 02/07/2018

Nome da empresa PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA NIRE 42204139524

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105917236808465

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



Handwritten signatures and initials in blue ink:
 - Large signature: DENY GUAZI RESENDE
 - Signature: TISSIANA GARCIA RESENDE
 - Initials: R, S, P
 - Signature: mayara
 - Signature: Gustavo
 - Signature: Fernando



6.4.2. O instrumento obrigatoriamente especificará os poderes conferidos, limites, condições e prazos de duração dos mandatos, salvo as procurações *ad judicium* que terão prazo indeterminado.

7. PROIBIÇÕES

7.1. Salvo quando expressamente autorizado por todos os sócios, são expressamente vedados os atos de qualquer sócio, procurador ou funcionário que envolver a sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, obrigando-se também os sócios, a título pessoal, a não outorgarem fianças ou avais.

8. DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS E DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

8.1. As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião que será convocada por qualquer um dos sócios ou administradores, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, indicativas do local, data, hora e a pauta de deliberações que deverão ser entregues pessoalmente, por empresa de correios com aviso de recebimento, telegrama, *courier* ou *fac-símile*.

8.2. A convocação considerar-se-á cumprida quando entregue no endereço indicado no preâmbulo deste contrato, ou em outro que a respectiva parte tenha especificado por meio de notificação ou comunicação escrita entregue na sede da sociedade no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da reunião.

8.3. As reuniões serão presididas pelos administradores, e na sua ausência ou impedimento, pelo quotista escolhido entre os presentes, a quem caberá a designação do secretário.

8.4. Deverá realizar-se reunião, ao menos 01 (uma) vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social para: **a)** tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; **b)** designar administradores e sua remuneração, quando for o caso; **c)** tratar de qualquer outro assunto constante na ordem do dia.

8.5. Os documentos mencionados no item "a" da cláusula anterior estarão à disposição dos sócios pelo prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes da data da realização da referida Reunião.

8.6. Outras reuniões poderão ser convocadas na forma da lei e deste contrato para deliberar sobre a matéria constante na carta convocatória.

Página 5 de 9

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "SA" and "P".

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/07/2018

Arquivamento 20188837981 Protocolo 188837981 de 02/07/2018

Nome da empresa PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA NIRE 42204139524

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105917236808465

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

03/07/2018





8.7. Depende de deliberação dos sócios: **a)** A compra e venda de imóveis; **b)** a aprovação das contas da administração; **c)** a designação dos administradores; **d)** a destituição dos administradores; **e)** o modo da remuneração dos administradores; **e)** a modificação do contrato social; **f)** a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade ou a cessação de estado de liquidação; **g)** a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas; **h)** o pedido de recuperação judicial.

8.8. A reunião instala-se, em primeira chamada, com titulares de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e com qualquer número, em segunda chamada.

8.9. Nas votações que tiverem lugar na reunião, cada quota do capital social corresponderá a um voto.

8.10. Além das matérias acima listadas, dependem de deliberação dos sócios os seguintes assuntos: **a)** contrair empréstimos ou oferecer garantias que aumentem o endividamento da sociedade; **b)** o orçamento anual da sociedade, o plano de metas e estratégias de negócios previstos para o período de vigência do orçamento; **c)** qualquer negócio ou operação entre, de um lado, a sociedade e, de outro, qualquer de seus quotistas; **d)** investimentos em novos negócios, aquisições de participações societárias e controle de forma direta ou indireta; **e)** aprovação de empréstimo, financiamento ou de qualquer operação que eleve o endividamento da sociedade; **f)** concessão a terceiros de garantias reais ou fidejussórias; **g)** aquisição de bens para o ativo permanente ou alienação ou oneração de bens dele integrantes; **h)** renúncia de direitos; **i)** transferência do controle da sociedade para terceiros, observadas as regras do direito de preferência estabelecidas no presente contrato e **j)** alterações no objeto social da sociedade.

8.11. Dos trabalhos e deliberações será lavrada, em livro próprio, ata de reunião, assinada pelos sócios participantes, da qual será arquivada cópia autenticada no registro competente quando necessário a produzir efeitos perante terceiros.

8.12. A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

8.13. Ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem à reunião ou se declararem cientes, por escrito do local, data, hora e ordem do dia.

8.14. Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, pode votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

8.15. As deliberações tomadas de conformidade com a lei ou contrato social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Página 6 de 9

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/07/2018

Arquivamento 20188837981 Protocolo 188837981 de 02/07/2018

Nome da empresa PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA NIRE 42204139524

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105917236808465

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

03/07/2018



Handwritten signatures and initials in blue ink:
 - A large signature at the top right.
 - A signature below it with the text "maioria" written above.
 - The initials "S" and "P" written below the signature.
 - A large signature at the bottom right.





10. EXERCÍCIO SOCIAL

10.1. O lucro líquido será apurado no balanço geral levantado ao término de cada exercício, podendo ser distribuído, no todo ou em parte, em partes iguais ou distintas entre os sócios, independente das cotas de capital que cada sócio detém desde que não acarrete prejuízo à sociedade, mediante Recibo de Distribuição de Lucros com ciência de todos os sócios. Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em contas especiais, para serem amortizados nos exercícios futuros; e não os sendo, serão suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas cotas do capital social.

10.2. Por deliberação tomada em reunião dos sócios quotistas, pode a sociedade levantar balanços intermediários, mensais, trimestrais ou semestrais, bem como distribuir lucros à conta do resultado nestes balanços, ou da conta de lucros acumulados, na forma prevista em Lei e neste contrato.

11. DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

11.1. Poderá o sócio ser excluído judicialmente, na forma do disposto no art. 1.030 do Código Civil, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente.

11.2. O sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá ser excluído da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social, assim determinada pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, na forma do disposto no art. 1.085 do Código Civil.

11.3. Os haveres do sócio serão apurados e pagos na forma definida neste contrato social.

12. DA LIQUIDAÇÃO DAS QUOTAS

12.1. Os sócios retirantes, excluídos, falidos, cônjuge supérstite, herdeiros, credores ou legatários de sócio, na hipótese de recusa de ingresso na sociedade, terão seus haveres apurados com base em balanço especialmente levantado, e liquidados em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da resolução, salvo deliberação dos sócios remanescentes em liquidar a sociedade.

Página 8 de 9

03/07/2018

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/07/2018

Arquivamento 20188837981 Protocolo 188837981 de 02/07/2018

Nome da empresa PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA NIRE 42204139524

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105917236808465

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



Handwritten signatures and initials in blue ink:
 - A large signature at the top right.
 - A signature below it with the word "maioria" written above.
 - The name "Goy Petry Neto" written in cursive.
 - Initials "S" and "P" below.
 - A large circular signature at the bottom right.
 - A small signature at the very bottom.



13. LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

13.1. Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação dos sócios e nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

14. AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

14.1. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15. FORO

15.1. Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim, justas e acertadas, assinam o presente **CONTRATO SOCIAL**, em três vias de igual teor e forma para um só efeito, sem nenhum constrangimento ou vício de vontade, com inteira liberdade e com inteiro conhecimento de causa, isso depois de terem lido, conferido e achado conforme as cláusulas e condições estabelecidas, sendo os atos praticados frente às testemunhas que abaixo também firmam para posterior registro.

Florianópolis, 21 de junho de 2018.

TISSIANA GARCIA RESENDE
 Sócia Quotista

DENY GUAZI RESENDE
 Sócio Administrador

Página 9 de 9

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/07/2018

Arquivamento 20188837981 Protocolo 188837981 de 02/07/2018

Nome da empresa PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA NIRE 42204139524

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105917236808465

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

03/07/2018



Handwritten signatures and initials in blue ink:
 - Large signature of Denny Guazi Resende
 - Signature of Tissiana Garcia Resende
 - Initials "S" and "P"
 - Initials "M" and "G"
 - Initials "S" and "P" (repeated)





188837981

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA
PROTOCOLO	188837981 - 02/07/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204139524
 CNPJ 09.687.900.0001-23
 CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2018
 SOB N: 20188837981

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITAL

Cpf: 34752185857 - TISSIANA GARCIA RESENDE

Cpf: 15777448615 - DENY GUAZI RESENDE

[Handwritten signatures in blue ink]

maizeta
Glenn
Renato

03/07/2018



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/07/2018

Arquivamento 20188837981 Protocolo 188837981 de 02/07/2018

Nome da empresa PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA NIRE 42204139524

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105917236808465

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral:

S P

[Handwritten signature]

C

C